AVISO AO USUÁRIO

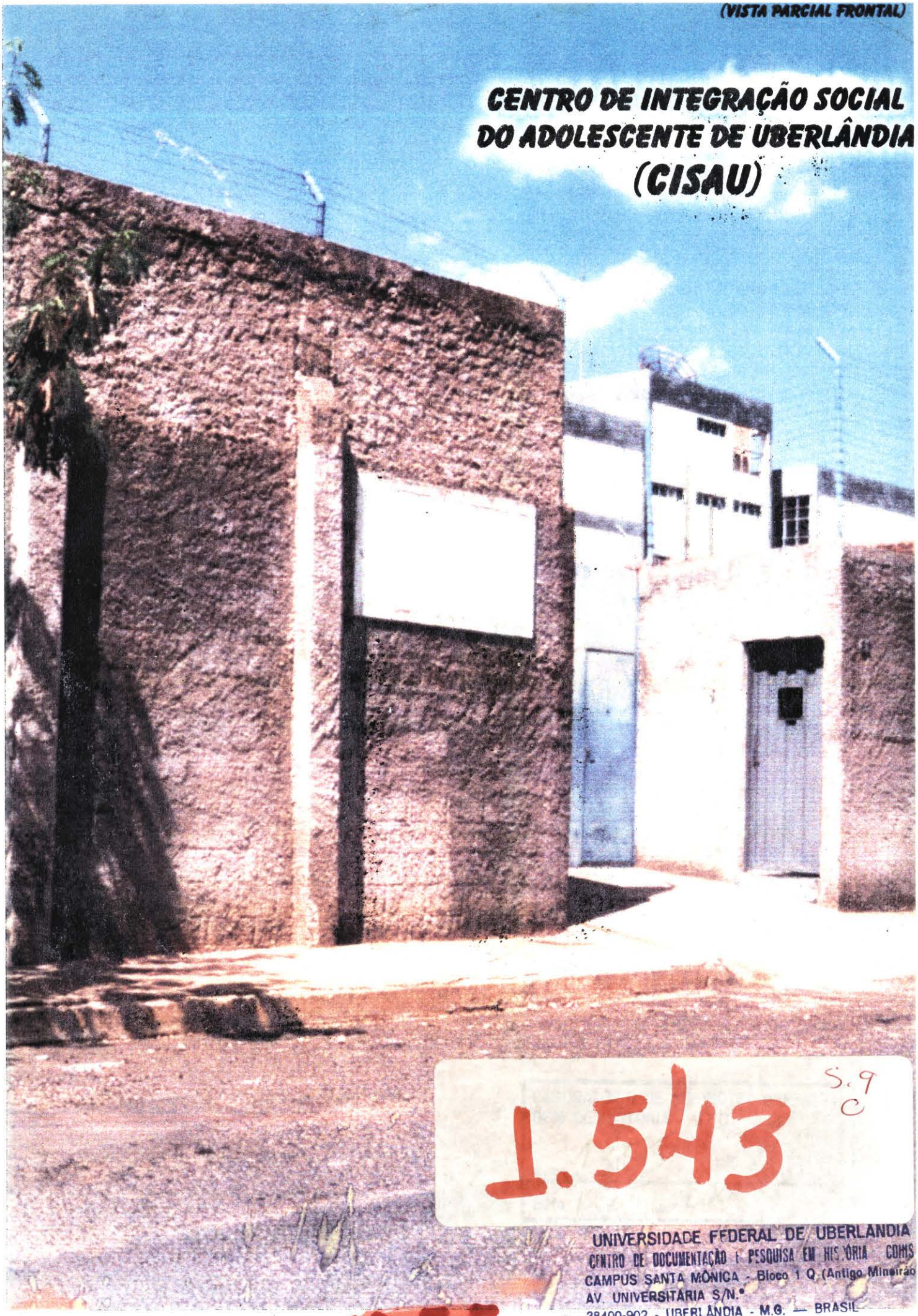
A digitalização e submissão deste trabalho monográfico *ao DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia* foi realizada no âmbito dos Projetos *(Per)cursos da graduação em História: entre a iniciação científica e a conclusão de curso,* referente ao EDITAL Nº 002/2017 PROGRAD/DIREN/UFU e *Entre a iniciação científica e a conclusão de curso: a produção monográfica dos Cursos de Graduação em História da UFU*. (PIBIC EM CNPq/UFU 2017-2018). (https://monografiashistoriaufu.wordpress.com).

Ambos visam à digitalização, catalogação, disponibilização online e confecção de um catálogo temático das monografias dos discentes do Curso de História da UFU que fazem parte do acervo do Centro de Documentação e Pesquisa em História do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia (CDHIS/INHIS/UFU).

O conteúdo das obras é de responsabilidade exclusiva dos seus autores, a quem pertencem os direitos autorais. Reserva-se ao autor (ou detentor dos direitos), a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, a retirada de seu trabalho monográfico do *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia. Para tanto, o autor deverá* entrar em contato com o responsável pelo repositório através do e-mail recursoscontinuos@dirbi.ufu.br.

(VISTA PARCIAL FRONTAL)

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE DE UBERLÂNDIA (CISAU)



1.543
S.9
C

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA EM HISTÓRIA COMIS
CAMPUS SANTA MÔNICA - Bloco 1 Q (Antigo Mineirão)
AV. UNIVERSITÁRIA S/N.º
38400-902 - UBERLÂNDIA - M.G. — BRASIL

1355

Inamar Aparecida Militino

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIAL DE UBERLÂNDIA (CISAU): Ocultar ou Integrar?

Banca Examinadora

_____

Prof. Ms. Carlos Henrique de Carvalho

_____

Profª. Drª Heloisa Helena Cardoso Pacheco

_____

Profª. Drª Vera Lúcia Puga de Souza

UFU - Dez/1999

Inamar Aparecida Militino

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIAL DE UBERLÂNDIA (CISAU): Ocultar ou Integrar?

Monografia desenvolvida sob orientação da Profa. Dra *Heloisa Helena Pacheco Cardoso*, a ser apresentada ao curso de História da Universidade Federal de Uberlândia, respondendo a requisito parcial para o título de bacharel em História.

LABORATÓRIO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DE HISTÓRIA - UFU
N.o 1355
Data 18/05/2000

Universidade Federal de Uberlândia,
Uberlândia, dezembro/1999.

A minha irmã *Angela*, que, mesmo sendo mais jovem, sempre soube superar os obstáculos, torna-se um exemplo a ser seguido. E mesmo distante, continua sendo a amiga mais próxima. Meu carinho, respeito e admiração.

Agradecimentos

Agradeço a ***Deus*** que, ao longo da minha jornada, deu-me forças para conciliar trabalho e estudo.

Agradeço os meu pai, ***Domingos Militino***, pela paciência e compreensão silenciosa e à minha mãe, ***Antônia Rosa*** pelo incentivo, pelo apoio e compreensão, suportando minhas constantes crises de humor, com uma palavra amiga, de fé e de otimismo, fazendo-me crer que seria capaz de concluir mais uma etapa de minha vida.

À Profª ***Heloísa***, exemplo de competência e profissionalismo. Orientadora, mestra e amiga, *agradeço* o incentivo e a complacência, imprescindíveis para que pudesse concluir este trabalho.

Aos ***amigos do curso de História***, com os quais apreendi muito, através das discussões que me ajudaram na elaboração desse trabalho e no meu amadurecimento pessoal. Obrigada aos companheiros constantes, ainda que apenas por um curto período.

"Não existe justiça ou verdade acima dos homens. Apenas vontades que se impõe graças aos discursos"

Freud.

Sumário

Introdução.....08

Capítulo I:

Institucionalizando a Marginalidade e a Delinqüência

1.1 -Menores delinqüentes e instituições de recuperação.....14

1.2 - O menor infrator em Uberlândia / MG.....29

Capítulo II

Centro de Integração Social do Adolescente de Uberlândia - CISAU

2.1 - A propostas dos Centros de Integração Social.....44

2.2 - Considerações sobre o CISAU.....57

Capítulo III

Rastreando os (des)caminhos entre o cárcere e a liberdade

3.1 - O cotidiano da Instituição.....62

3.2 - CISAU - recuperar como?.....69

Considerações Finais.....81

Bibliografia.....86

Fontes (documentos/regulamentos; artigos; entrevistas).....89

Anexos.....92

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIAL DE UBERLÂNDIA (CISAU): Ocultar ou Integrar?

Introdução

A nossa pesquisa está voltada para o estudo de uma das Instituições de Recuperação do Menor Infrator existente no país, mais especificamente o CISAU (Centro de Integração Social do Adolescente de Uberlândia), a partir de sua fundação, em março de 1994, até os dias atuais, inserindo-o em uma visão geral sobre os menores enquanto "infratores", tentando perceber a postura das autoridades responsáveis em relação a esses sujeitos.

Com base nas problematizações que nos instigaram na busca de maiores esclarecimentos acerca do tema, procuramos avaliar o papel desempenhado pela referida instituição (CISAU), que toma para si a responsabilidade de reintegrar o menor à sociedade, após tê-lo retirado da rua, oferecendo a ele um local "adequado" para "cumprimento" de medidas sócio-educativas. Esta avaliação envolve também as ações que os órgãos públicos (Estado e Município) adotam para enfrentar esta questão social.

A escolha do tema está diretamente relacionada às várias ocorrências divulgadas por órgãos da imprensa local, nas quais o menor figura como agente de delito contra terceiros ou por uso/venda de entorpecentes. Essa situação nos estimulou à busca de informações acerca das ações (e/ou omissões) em relação à questão do menor infrator em Uberlândia, sabendo que esta cidade conta com uma Instituição destinada ao cumprimento de medidas sócio-educativas. A partir dai, buscamos compreender a

realidade da mesma utilizando, como parâmetro de análise, algumas discussões que têm como eixo outras Entidades destinadas à ressocialização do menor.

Michael Ignatieff[1], em seu artigo, nos apresenta uma série de questionamentos acerca da instituição, citando o sociólogo americano Erving Goffman, onde ele coloca que a *"instituição total (...) é o termo inventado para descrever todas as formas de instituições nas quais a autoridade procura uma total regulamentação da vida diária de seus habitantes"* [2]. Dentro desse conceito, o autor emprega o termo não somente para prisões e reformatórios, mas também para mosteiros, conventos, escolas e, com menos ênfase, para comunidades habitacionais.

Nesse sentido, a partir da visão que o autor possui de instituição, procuramos saber qual a interpretação que os profissionais ligados a ela, empenhados nas suas atividades diárias, possuem acerca de suas funções e do seu próprio local de trabalho. Se uma escola pode ser considerada uma instituição, um órgão como CISAU pode ser entendido da mesma maneira? Os profissionais que nele atuam a consideram como uma "instituição total"? Ou, ao extrapolar os limites pela "mortificação e despersonalização" o CISAU perde seu sentido educacional? O que se tem feito para atender, no caso específico do CISAU, aos menores marginalizados/delinqüentes?

Ao optar por esse tema, tivemos consciência de que se tratava de uma problemática difícil, uma questão bastante polêmica. A primeira dificuldade residem na

---

[1] IGNATIEFF, Michael. *"instituições Totais e Classes Trabalhadoras: Um Balanço Crítico"*. In: **Revista Brasileira de História.** São Paulo: ANPUH/Marco Zero, vol. 7, nº 14, março/agosto de 1987, pp. 185-193.

[2] Idem, ibidem, p. 185.

falta de documentação referente a criação e implementação do projeto CISAU, sendo que os parcos registros aos quais tivemos acesso são incompletos, uma vez que, em sua grande maioria, não trazem dados importantes, tais como a data de elaboração, o que veio limitar as possibilidades de investigação.

A documentação disponível para esta pesquisa inclui a elaborada por parte dos órgãos públicos, Municipal e Estadual, bem como as regulamentações para o funcionamento interno do Centro de Integração. Temos, por exemplo, o Regulamento Interno do CISAU, o Programa de Apoio e Orientação Sócio-Educativa em Meio Aberto para Criança e Adolescente Em Prática do Ato Infracional, o Projeto de Implantação do Centro de Integração do Menor Infrator, Etapas do Processo de Encaminhamento de Adolescentes Autores de Ato Infracional, todos esses elaborados pela Prefeitura Municipal, uma vez que o CISAU é uma instituição mantida com recursos municipais.

Embora estejamos lidando com o básico da documentação disponível na Instituição, os dados a extrair são limitados, conforme mencionamos acima. Junte-se a isso, a garantia assegurada pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente,* que trás em seu artigo 94, inc. IV, a disposição de *"preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente"*[3]. Isto posto, a direção do CISAU, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, não permite acesso às informações referentes aos menores internos ou ex-internos.

Diante disso, um dos nossos maiores propósitos - que era perceber a

---

[3] LEI Nº 8.069, de 13 DE JULHO DE 1990.**Estatuto da Criança e do Adolescente**. p. 20.

eficácia dos métodos implantados pelo CISAU, através do acesso aos documentos e/ou aos internos e ex-internos - ficou a desejar, haja vista também a dificuldade de contato com os envolvidos. Dificuldade esta, já denunciada por Carlos Henrique de Carvalho, ao abordar o tema *"Da delinqüência à criminalidade (uma análise do discurso sobre a problemática do menor em Uberlândia 1980 - 1992)"*, em artigo publicado na Revista História e Perspectivas. Segundo o autor:

> *"Talvez a etapa mais árdua da pesquisa tenha sido realizar as entrevistas com os menores e com as autoridades envolvidas com a problemática do menor em Uberlândia. No que tange aos menores, as dificuldades centravam-se em localizá-los e convencê-los a nos conceder as entrevistas, já que na ótica deles éramos um "espião" a serviço da polícia, tendo por missão, extrair-lhes a confissão de suas atividades criminosas"*[4].

A escassa documentação referente à Instituição nos levou a recorrer à História oral, buscando informações necessárias para a conclusão da pesquisa. Neste sentido, o pessoal administrativo (Administrador, Vice-administradora) e outras pessoas envolvidas deram importantes contribuições, a partir das quais tivemos a oportunidade de trabalhar algumas outras questões.

Para melhor elaboração do tema proposto, utilizamos uma bibliografia diversificada, que aborda a questão do menor, das instituições e o comportamento da sociedade frente a esse *problema* social, que se "transveste" em questão jurídica (ou "caso de polícia"). Essa investigação historiográfica nos permitiu

---

[4] CARVALHO, Carlos Henrique de. *"Da delinqüência à criminalidade (uma análise do discurso sobre a problemática do menor em Uberlândia), 1980-1992"*. IN: **História e Perspectivas.** Uberlândia: UFU, jan/jun. nº 10, 1994, p. 115.

traçar um paralelo entre a teoria e a prática, entre os objetivos propostos e os resultados alcançados.

O tema foi divido em itens, o que possibilita uma maior clareza no debate, bem como uma seqüência mais lógica das questões apresentadas. Assim sendo, o primeiro capítulo, discute a relação entre Instituição, marginalidade e delinqüência, com o título ***"Institucionalizando a marginalidade e a delinqüência".***

Esta análise foi apresentada em dois sub-itens. Primeiro: ***"1.1 - Menores delinqüentes e instituições de recuperação",*** no qual iremos fazer um retrospecto da situação do menor de maneira geral, abordando as principais causas atribuídas à sua situação "marginal", suas conseqüências e as medidas adotadas pelas autoridades para amenizar o problema. No segundo***: "1.2 - O menor infrator em Uberlândia/MG"*** estaremos fazendo um levantamento da situação do menor na cidade, assim como das razões apresentadas pelas autoridades locais para justificar a adoção de medidas coercitivas da liberdade como uma forma de atender a uma necessidade da *Cidade das Mil e Uma Luzes*, e ao clamor público por maior segurança.

O segundo capítulo, intitulado ***"Centro de Integração Social do Adolescente de Uberlândia - CISAU"***, aborda no item ***"2.1 - A proposta dos Centros de Integração Social"*** a criação do CISAU, analisando os termos do *Convênio* firmado entre Estado e Município e as razões apresentadas para a fundação de uma Entidade que viesse, inicialmente, oferecer um local para abrigar o menor infrator. No sub-item ***"2.2 - Considerações sobre o CISAU"*** contemplamos as atividades desenvolvidas pela

Instituição, fazendo um apanhado geral das disposições do seu projeto, as atribuições reservadas a cada membro envolvido no seu funcionamento, questionando as determinações previstas na documentação, contrapondo-as com a prática desenvolvida cotidianamente na Entidade.

No terceiro e último capítulo: ***"Rastreando os (des)caminhos entre o cárcere e a liberdade"***, trabalhamos no sub-item ***"3.1 - O cotidiano da Instituição"***, aproximando-nos da rotina diária que os menores devem seguir dentro do CISAU, tais como atividades educativas, laborativas e lazer. No tópico ***"3.2 - CISAU - recuperar como?",*** analisamos as alternativas propostas para minimizar a incidência da delinqüência, os resultados obtidos e os métodos aplicados.

CAPÍTULO I

INSTITUCIONALIZANDO A MARGINALIDADE E A DELINQÜÊNCIA

1.1 - Menores Delinqüentes e Instituições de Recuperação

Atualmente, principalmente nos países ditos "em desenvolvimento", uma série de problemas tem ocupado espaço junto aos órgãos de imprensa, nos meios políticos e também em Organizações não Governamentais (ONGs.), dentre eles, a questão do menor. Este aparece como personagem principal de manchetes que abordam o tema do abandono, da prostituição, uso e tráfico de drogas, atentados contra a vida e ao patrimônio público e privado.

Neste atual contexto, a ação de *má conduta* do sujeito passa a ser uma causa e as reações repressivas tornam-se conseqüência devidamente justificada, quando a preservação da vida coletiva dá o norte às autoridades responsáveis pelo estabelecimento e cumprimento da lei, cujo fundamento está na manutenção da ordem. Neste debate, pouco espaço (ou nenhum) é reservado para a avaliação da situação sócio-econômica de grande parte da população brasileira, a origem de muitos (se não a maioria) dos problemas em que os menores estão envolvidos.

Enquanto as autoridades se dizem preocupadas com a questão do menor, as suas ações continuam à margem do verdadeiro problema. Os direitos das crianças estão sendo castrados pela "navalha" da miséria, levando a maioria delas a se entregar à exploração. Contra esta realidade, o Ministério do Trabalho coloca seus agentes à caça daqueles que fazem uso do trabalho infantil, sem, contudo, discutir uma

outra alternativa para a sobrevivência dos menores sem recursos materiais ou financeiros, enfim, sem qualquer tipo de acompanhamento (saúde, educação, lazer).

Sem trabalho, sem teto, e muitas vezes sem família, a saída da maioria destes menores é a porta da rua, onde eles vão em busca de seu sustento e - além de serem explorados no trabalho informal - se prostituem, usam e fazem tráfico de drogas[5]. Longe das instituições escolares, dentro da escola de sobrevivência (a rua), passam a conviver num ambiente que lhes é favorável, no sentido de que sua situação *"sensibiliza"* a população, propiciando facilidades para a aquisição de alguns benefícios tais como: um bico (lavar carro, olhar), lanches ou mesmo alguns trocados que conseguem pedindo. Esses "recursos" vêm facilitar a aquisição de substâncias entorpecentes.

Ao mesmo tempo, porém, este espaço lhe é hostil uma vez que a sociedade os recrimina, recusa a dar-lhes o que pedem, incitando a uma reação de rebeldia e agressividade às recusas. As crianças, em sua maior parte, que fazem da rua seu lar são viciadas em algum tipo de droga, o que fatalmente as leva à prática, a princípio, de pequenos delitos, que lhes garanta a manutenção de seu vicio.

As análises sobre o papel da sociedade na formação/deformação desse menor, feitas por vários autores que se debruçaram sobre o tema, vão nos mostrar que o processo de industrialização brasileira, principalmente a partir dos anos 60, refletiu de forma negativa sobre a classe trabalhadora. Devido ao seu caráter de acumulação

---

[5] Ver: **Programa de Apoio e Orientação sócio-educativo do CISAU**, s/d, p. 03.

intensiva de capital, esse processo atuou de forma a intensificar a criminalidade entre os menores. Segundo Queiroz[6], os fatores que contribuíram para isso foram o êxodo rural e o processo acelerado de urbanização, que não permitiram condições de bem-estar a toda a sociedade.

A situação da classe trabalhadora, residente na periferia dos grandes centros urbanos, já serve para rotulá-la de "*marginal*". Isso devido às condições subumanas de sua existência, que só é garantida através de longas jornadas de trabalho do chefe da família que, dada as condições econômicas, acaba por colocar todos os membros dela no mercado de trabalho. São essas exigências da sociedade capitalista que inserem o menor prematuramente no mercado de trabalho, contrapondo-se às garantias estabelecidas em lei, cuja finalidade "*teórica*" é assegurar à comunidade o bem-estar, privilegiando principalmente os direitos do menor. No entanto, são as condições de vida e de trabalho desses menores e de sua família que os conduzem ao mundo da marginalidade.

Com a necessidade de os pais trabalharem fora, as crianças assumem a responsabilidade de cuidarem umas das outras. Este relato aparece em Queiroz, através de entrevistas realizadas junto aos menores. Nestas análises, fica evidente a importância da figura materna no discurso desses menores, que atribuem à ausência da mãe a *"ocorrência de acontecimentos desagradáveis na sua vida e até mesmo o ingresso definitivo na delinqüência"*[7].

---

[6] QUEIROZ, José J. e outros. **O mundo do menor infrator** - São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1987.

[7] Idem, ibdem, p. 55.

A desestruturação familiar, oriunda tanto de problemas econômicos como culturais, envolvimentos com as drogas, como pela migração que, devido às diferenças regionais e culturais, também é vista como uma forma de exclusão social, gera desentendimentos constantes entre os pais, o que é fato comum e marcante na vida desses menores.

Um exemplo mais específico dessa situação "marginal" pode ser encontrada no trabalho de Edmundo[8] ao referir-se à situação econômica do Nordeste. Segundo ela, é a *"... participação na estrutura produtiva clandestina, ou a falta de outra alternativa, que dá origem à marginalização social, que propicia o comportamento infrator"*[9]. Diante desse quadro, a preocupação dos governos, tanto a nível municipal ou estadual, está em encontrar uma forma de distribuir esse excedente que enfeia as cidades e afasta os turistas, posição essa que será reforçada no decorrer da análise de Edmundo sobre a função real das instituições de reintegração do menor.

Ainda sobre a marginalização, é interessante percebê-la não como uma doença que atinge este ou aquele grupo, com maior ou menor imunidade à contaminação. Queiroz faz uma abordagem mais ampla, relacionando a marginalidade com as condições impostas pelo movimento do capitalismo, tomando como referência a Febem de São Paulo e como problemática a questão do menor. Segundo o autor, esses menores, de forma direta ou indireta, inserem-se no mundo da marginalidade e,

---

[8] EDMUNDO, Lygia Pereira. **Instituição: Escola de Marginalidade?** - São Paulo: Cortez, 1987

[9] Idem, ibdem, p. 33.

conseqüentemente, também no da delinqüência. De acordo com o seu entendimento, esta "trajetória" encontra-se diretamente relacionada ao processo de desenvolvimento e expansão do padrão capitalista de acumulação, dentro do qual ocorre o processo de pauperização da classe trabalhadora. Para esta, a subsistência se dá com a submissão de todos os membros da família à extensas jornadas de trabalho. Como resultado, temos o rebaixamento dos salários, além da constituição de um exército de reserva, tão essencial à sobrevivência do capitalismo.

A preocupação de Queiroz é a de desvendar quem é de fato esse sujeito (o marginal) e qual é de fato a sua real condição, a partir dos discursos da lei e das instituições responsáveis pelo atendimento ao menor[10]. Para tanto, faz-se necessário ir além de (pre)conceitos de alguma forma já arraigados no seio da sociedade. Rótulos que tentam reduzir uma problemática complexa a colocações simplistas, tal como esta identificada e criticada pelo autor:

> *"o infrator é o marginal, indivíduo cuja personalidade deformada por fatores, sejam genéticos ou psicossociais, merece de qualquer forma, ser isolado e afastado do convívio social"*[11].

Percebemos através destas colocações, que o critério de marginalização está diretamente associado à classe social e, diante desses preceitos, marginal são também os trabalhadores de baixa renda, por morar em favelas e cortiços na periferia dos centros urbanos, o que vem justificar e legitimar *"o controle e o*

---

[10] QUEIROZ., José J. e outros. p. 41.
[11] Idem, ibdem, p. 42.

policiamento ostensivo das populações das áreas periféricas".[12]

Ao fazer um estudo da situação do menor marginal/delinqüente, Queiroz traz à luz todo o discurso que procura legitimar as ações da classe dominante, evidenciando as contradições existentes dentro desse discurso, quando coloca que *"a condição de infrator se estabelece a partir do momento em que o indivíduo se constitui numa ameaça à propriedade capitalista,* [e] *a condição de menor garante lhe inimputabilidade..."*[13]. Do que foi exposto emerge o papel ambíguo do Estado: ao mesmo tempo em que coloca o menor como incapaz de entender o *"caráter ilícito"* do fato, estabelece que o mesmo está sujeito a medidas disciplinares regulamentadas por lei especial.

Uma outra ressalva importante feita pelo autor é que, para estabelecer a tipologia do crime, as leis se referenciam nos direitos e deveres dos cidadãos, garantindo-lhes o bem-estar social, sendo que os fundamentos da legislação tem como princípio a igualdade entre os homens. Nesses termos, a lei visa regular as relações sociais, sem considerar que as relações concretas entre os homens são, por natureza, antagônicas, uma vez que estão pautadas nos pressupostos econômicos. Neste sentido fica evidente o quanto as leis estão distantes da realidade, tornando-se um instrumento de dominação que garante os interesses de uma classe sobre a outra.

Diante desses estudos, percebe-se que a ação do poder público centra-se na constatação do "problema" ("delinqüência" / "menor infrator") e na busca de

---

[12] Idem, ibdem, p. 42.
[13] Idem, ibdem, p. 42.

meios para ocultá-lo dos olhos da sociedade, visando não manchar a imagem do progresso e da harmonia. Fica fora do debate a historicidade dessa "marginalidade".

Edmundo, por sua vez, foi atrás dessa questão, percebendo que a marginalidade se inicia através do abandono, da vadiagem, da desocupação, principalmente em famílias onde falta um dos membros, pai ou mãe, e o menor tem que auxiliar na subsistência das mesmas. A partir dai acontece a sua inserção nas práticas de sobrevivência ilegais, acrescentando ainda, que, na maioria dos casos, com conhecimento de seu responsável - pai, mãe, padrasto e ou madrasta. Para essa afirmativa, Edmundo conta com depoimentos de menores, que relatam sua situação familiar: *"não tenho pai, tenho mãe e oito irmãos. Quando vou para casa levo dinheiro para pagar o aluguel"*[14].

Ir para casa, quando a possui, significa sair do campo de "atuação" da maioria desses menores: a rua. Antes, porém, essa "deformação da personalidade" passa pela situação vivida em família que, paulatinamente, os empurra para esse *locus*. Esse é o caminho mais curto para a entrada definitiva no mundo da *delinqüência* e deste à instituições de "recuperação" onde, segundo Queiroz :

> *"Inicia-se, na vida do adolescente, um período em que a disciplina é a chave para sua readaptação e futuro reconhecimento social. Seria de surpreender que não fosse a disciplina o elemento central quando, o que está em jogo, numa instituição do tipo FEBEM, é a sua capacidade de adestrar. A mudança e introjeção de valores requer disciplina"*[15].

Neste mesmo prisma trabalha Edmundo, analisando o papel da

---

[14] EDMUNDO, Lygia Pereira . Op. cit., p. 34.
[15] QUEIROZ., José J. (org.). Op. cit., p. 100.

instituição e sua relação com o menor infrator, criando, ideologicamente, a exclusão a partir de conceitos como *normal* e *desviante.* Aquele considerado como passível de quebrar a ordem deve ser submetido à disciplina e à hierarquia. Na sua efetivação torna-se imprescindível a vigilância, capaz de enfrentar a desconfiança para com esses menores que não aceitam as normas institucionais. Em instituições especializadas, *"normalmente os aspectos de repressão variam em suas técnicas, das mais sutis às mais ostensivas"*[16].

No entanto, o ocultamento não significa a cura da "moléstia". Esta, segundo Edmundo,

> *"é fruto de uma sociedade de consumo, desumana e muitas vezes cruel".* [Assim sendo], *"há que ser tratado e não punido (...) pois foi a própria sociedade que infringiu as regras mínimas que deveriam ser oferecidas ao ser humano quando nasce, não podendo depois, hipocritamente, agir com rigor contra o ser indefeso e subproduto de uma situação social anômala"*[17].

Neste aspecto, as instituições apresentam-se limitadas e não conseguem convencer nem mesmo aqueles para quem - teoricamente - foram criadas: os menores "infratores". Edmundo chega a essa percepção ouvindo de internos desbafos como este:

> *"(...) Na FEBEM a gente não tem trabalho; é só limpar capim. De vez em quando aparece um curso". "(...) Eu queria ser datilógrafo mas não sei bater a máquina. A FEBEM não dá esses cursos pra gente. Ela só dá de eletricista, ascensorista e porteiro. Porteiro é melhor (...)"*[18].

---

[16] EDMUNDO, Lygia Pereira . Op. cit., p. 39.
[17] Idem, ibdem, p. 40.
[18] Idem, ibdem, p. 40-41.

Os menores chamam a atenção também para o paternalismo existente na instituição, denunciam a falta de opção nos cursos ministrados, falam do seu caráter maternal em relação à menor (mulher) dentro da instituição, que foge, se prostitue, e quando doente volta para a FEBEM, que lhe dá o tratamento. Situação que já se transformou num ciclo vicioso na instituição. Nomeiam a instituição de esconderijo de ladrão, colocando que, quando o menor está muito visado na rua, ele próprio dá um jeito de ir para a instituição como um meio para que as pessoas esqueçam de sua fisionomia, pois quando saem de lá, estão de cara nova, retornando para as mesmas atividades.

Apesar de todos estes questionamentos acerca das instituições de "reintegração" do menor, até então, no Brasil, o que se tinha resumia-se à discussão e elaboração de leis que assegurassem medidas mais "eficazes" em relação ao menor "infrator". Um exemplo é a discussão acerca da quebra da *inimputabilidade* penal para jovens de 16 anos acima, de maneira que estes possam responder judicialmente pelos seus atos.

Pela disposição da lei atual, quando da apreensão em flagrante de delito, figurando *"crime"*, os menores são - mediante encaminhamento oficial do juiz da Vara da Infância e Juventude - levados aos *"Centros de Integração Social do Menor"*. Estes centros vêm, pelo menos em princípio, responder a uma das necessidades sócio-políticas para as quais foram criados: a de retirar de circulação elementos considerados perigosos à sociedade e, dessa forma, ocultar algumas das "impurezas" por detrás dos muros das instituições, intuito no qual nem sempre obtém êxito. Para citar apenas um

exemplo da "falha" na sua missão (oculta) de "esconder a sujeira debaixo do tapete" - ou melhor, de tentar isolar os *delinqüentes* da visão dos demais, analisamos a rebelião ocorrida no dia 31 de outubro de 1999, da qual foi palco a unidade da Febem da Imigrantes, em São Paulo.

O interessante a observar, em alguns órgãos de imprensa, é que este episódio não despertou questionamentos em relação à estrutura organizacional da referida instituição. Como exemplo, referimo-nos à matéria divulgada pela revista *Veja*[19], em 03 de novembro/99, que centrou as discussões em torno da reestruturação do *espaço físico* pelo qual devem(riam) passar algumas pessoas que transitam(riam) rumo à reintegração na sociedade. Um espaço que ficou ainda mais precário depois da destruição de três das quatro alas que abrigavam 1.147 (um mil, cento e quarenta e sete) menores. Este espaço - que fora destinado a cerca de 300 (trezentas) pessoas - torna-se menos concorrido após a fuga de 102 (cento e dois) e a transferência de 265 (duzentos e sessenta e cinco), restando "apenas" 776 (setecentos e setenta e seis) para serem amontoados na ala D, em reforma.

Segundo percebemos na referida matéria, o motivo da "fúria" dos internos foi a precariedade em que vivem dentro da unidade Febem da Imigrantes, o que veio despertar sentimentos de revolta, extravasados por ações de verdadeira barbárie, que se tornou pública no último dia de outubro, adentrando pela primeira segunda feira de novembro. Quatro jovens são espancados com socos, pontapés, golpes de machado, marreta, enxada, pau, caco de telha, e até incendiados. De acordo com os autores do

---

[19] NUNOMURA, Eduardo & FRANÇA, Valéria. *"Uma noite de fúria na Febem"*. Revista **Veja**, Menores, São Paulo: Editora Abril, ano 32, nº 44, 3/nov/99, pp.130-133.

artigo:

> *"Todo esse terror e essa barbárie poderiam ter sido evitados. Até as telas da Febem sabem que a solução está na construção de pequenos reformatórios, mais parecidos com casas de recuperação do que com presídios. Só depois desse derramamento de sangue é que o governo voltou a falar em medidas para tentar resolver o impasse, como a implantação de abrigos para até cinqüenta adolescentes em cidades do interior"*[20].

Algumas pessoas parecem já convencidas da "normalidade" da delinqüência, como um caso definitivo, irreversível, "natural". O que ainda causa desconforto é o pavor que estes marginalizados despertam na sociedade, como ocorreu por ocasião dessas rebeliões. Nesses casos, um grande número de menores, espalhando terror, dentro e fora dos muros das instituições, torna-se alvo de projetos de dispersão dos mesmos em pequenos números e espaços diversos, prática que nos faz lembrar a expressão "dividir para reinar", tão usada para analisar o processo de dominação no espaço fabril.

Esse projeto de redistribuição do "problema" não deixa de considerar que os menores com delitos menos graves devem ficar em unidades separadas daquelas que devem abrigar os que foram recolhidos por cometerem crimes hediondos. No entanto, constatam os autores,

> *"A Febem virou um depósito que recebe qualquer caso (...). Ali se misturaram novatos no mundo do crime com quem tem uma lista interminável de delitos, bandidos ferozes que ainda não cruzaram a idade para ser <u>despachados</u> para*

---

[20] Idem, ibdem, 130.

uma cadeia comum"[21] (grifo nosso).

Colocações como estas acenam para a seguinte problemática: a situação em que se encontram alguns sistemas destinados (pelo menos teoricamente) à recuperação de pessoas acusadas de algum delito, aproximam estas instituições muito mais de uma "escola de delinqüência".

Assim, o contexto atual apresenta-se com estimativas incômodas, quando sabemos que grande parte dos menores, marginalizados, não têm acesso a outra "instituição de ensino", ao passo que o "sistema educativo" regido pela miséria social conta com cerca de 20.000 (vinte mil) jovens infratores, dos quais 8.000 (oito mil) *"estão encarcerados em unidades da Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor, Febem, espalhadas pelo país"*[22].

É no interior de uma dessas unidades - a da Febem Imigrantes - que internos como Fábio Antônio de Castro encontra campo fértil para alimentar o seu sentimento de vingança contra um colega, levando-o a cometer atos de selvageria, aproveitando a confusão da rebelião para extravasar todo o seu ódio contra aquele que rira da sua mutilação no braço. *"Empolgado"* - conforme diz o próprio Fábio - *"Dei três machadadas nele, aí já era. (...). Arranquei a cabeça dele e joguei para o outro lado..."*[23].

---

[21] Idem, ibdem, p. 132.
[22] Idem, ibdem, p. 130.
[23] Idem, ibdem, p. 133.

A violência parece naturalizada na breve avaliação que podemos fazer de sua ação e de seu depoimento. Mas o mais grave, talvez, seja a ilusão das autoridades, colocando a reclusão como condição para a eliminação do "problema". Por isso, a Febem da Imigrantes, neste momento em evidência, torna-se um importante "tema" para o discurso político, como do governador de São Paulo Mário Covas, que propôs assumir pessoalmente o controle da instituição.

Neste contexto, a polêmica, transforma-se na grande relíquia, cuja "restauração" passa a ser disputada tanto pelos homens do governo, como por profissionais da educação e da saúde. Assim, podemos encontrar argumentos como os de Roberto Silva (pedagogo e ex-interno da Febem), entendendo que *"o governo deveria cuidar apenas da segurança e da custódia desses meninos"*[24].

Percebemos então, através dessa matéria, uma disputa de poder, a qual se torna ainda mais evidente quando embasamos as nossas análises nas de Michel Foucault[25] ao trabalhar um caso de matricídio ocorrido no século XIX na França, quando o criminoso - Pierre Rivière - passa a ser disputado pelas instituições (justiça e medicina psiquiátrica), silenciando por completo o verdadeiro sujeito, o autor. Por outro lado, neste caso da Febem não encontramos qualquer referência ao desarranjo sócio-econômico do país, situação que parece diretamente relacionada à questão da "delinqüência" infanto-juvenil cujo enfrentamento certamente traria resultados mais eficazes do que todos os

---

[24] Idem, ibdem, p. 133.

[25] FOUCAULT, Michel. **Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão.** tradução de Denize Lezan de Almeida - Rio de Janeiro: Edições Graal, 1991. (1° Ed. 1977).

sistemas de reclusão e repressão juntos.

Ao mesmo tempo que a referida matéria dá margem para as considerações acima mencionadas, a disposição dos outros artigos que compõem este número da revista *Veja* parece sugerir um desprezo em relação à questão dos filhos "delinqüentes" de uma sociedade em ruínas. Antecedendo à matéria *"Uma noite de fúria na Febem"*, encontramos seis laudas descrevendo os avanços da genética *"Em busca do bebê perfeito"*[26]. A quantos leitores importaria inteirar-se dessas "deformações" sociais e econômicas escondidas no interior da revista, quando a medicina já pode oferecer - na capa da mesma - *"bebês pré-fabricados"*, afirmando inclusive que *"clínicas brasileiras já oferecem óvulos e sêmen para produzir crianças sob encomenda"?*

As reportagens sobre a Febem da Imigrantes (*"Uma noite de fúria na Febem"*) e o avanço da bio-genética (*"Em busca do bebê perfeito"*), guardadas as devidas proporções, apresentam-nos como uma reedição dos documentários encomendados por Hitler, mostrando a deformação de seres que, comparados aos ratos e imbecis, deveriam ser eliminados em nome da raça superior ariana[27]. Se há uma sociedade doente pela delinqüência, e se esta pode ter origem genética conforme entendimentos de alguns teóricos, a "construção" de seres geneticamente selecionados poderia vir a eliminar, no futuro, a necessidade dos deficitários sistemas de reclusão/reintegração.

---

[26] TEICH, Daniel Hessel & OYAMA, Thaís. *"Em busca do bebê perfeito"*. Revista **Veja**, Genética, São Paulo: Editora Abril, ano 32, nº 44, 3/nov/99, pp.122-129.

[27] Partes destes documentários dirigidos por líderes nazistas podem ser vistos no filme **Arquitetura da Destruição**, dirigido por Peter COHEN em 1994.

Estaríamos diante da sofisticação de métodos neo-nazistas, graças à ciência e ao avanço tecnológico? Esta é uma questão colocada por Sidartha Sória e Silva, referindo-se à questão dos *"bebês pré-fabricados"* trabalhada pela revista *Veja.* Em suas palavras temos:

> *"Em meio a uma onda de euforia desmedida, ..., pelo fato de a ciência poder dar aos pais o 'direito' de escolha das características dos filhos, fica a pergunta: porque se lutou contra o nazismo... se este novo passo da ciência ... não difere em nada do antigo desejo nazista de produzir seres humanos 'perfeitos', dignos representantes de uma 'raça superior'?"*[28]

No entanto, enquanto não se fabrica os seres humanos perfeitos, os "deformados" continuam a dispensar atenção no sentido de sua reintegração social e/ou sua ocultação dos olhares daqueles cultuadores do progresso, da prosperidade, da beleza da cidade. Enquanto esta questão não é encarada na sua origem, esses "desarranjos" permanecem, indiferentes às medidas paliativas apresentadas pelos órgãos responsáveis em lidar com a "delinqüência".

---

[28] SILVA, Sidartha Sória e. In: Revista **Veja** - Cartas, ano 32, nº: 45, 10/nov/99, p. 28.

1.2 - O Menor Infrator em Uberlândia/MG.

A exemplo de outras, Uberlândia é uma cidade que assiste ao agravamento das questões relativas ao menor. As autoridades municipais se ocupam em propor alternativas que visam, na realidade, "contornar" a questão, sem, contudo, enfrentar as origens do problema. Como exemplo disso tivemos a elaboração do *"Programa de Apoio e Orientação Sócio-educativa, em Meio Aberto, Para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social e Pessoal e em Prática do Ato Infracional: Cap. II, sec I, art. 90, Inciso I e II do ECA"*, de junho de 1996[29].

Os elaboradores deste programa consideram as deficiências dos anteriores e fazem apelo para que a comunidade cumpra o seu papel social - dentro, é claro, das perspectivas do *"Estado Mínimo"* - enfatizando o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o seguinte:

> *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação à educação, ao lazer, (...), além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"*[30].

O que se percebe, além da tentativa de redução dos encargos sociais por parte do Estado, é a avaliação do papel desempenhado por entidades destinadas à recuperação diante do *"inegável agravamento do quadro social e o crescente índice de*

---

[29] Prefeitura Municipal de Uberlândia - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – **Seção de Apoio e Atendimento a Criança e ao Adolescente Infrator**: **SMTAS**. Uberlândia, jul/96.

[30] Idem, ibdem, p. 04.

crianças e adolescentes que estão nas ruas cometendo infrações, contraindo vícios e correndo riscos"[31].

Não é difícil encontrar, nos órgãos da imprensa local, referência às infrações atribuídas a menores. Como exemplo, tomamos algumas reportagens divulgadas por jornais ,editados na cidade de Uberlândia, a partir do ano de 1990, quando encontramos matéria relatando que *"Oito garotos atacam menor e levam dinheiro e relógio"*[32]. A idade média dos acusados da agressão era estimada entre 12 e 14 anos, os quais armados com um cabo de aço e facas, levaram todo o dinheiro que a vítima tinha na carteira. Embora não tenham sido apanhados pela polícia, eram suspeitos de serem os mesmos que quebraram, no fim de semana anterior, uma papelaria da cidade e de terem assaltado uma pessoa no centro da cidade, ocasião em que uma menina de nome Cristina, vulgarmente chamada de 'Negona', foi acusada por dois colegas de estar armada com um revólver calibre 38.

Em fevereiro de 1992 encontramos referência a dois menores detidos por roubo de toca fitas de uma caminhonete na área central da cidade[33]. Em março deste mesmo ano, o servente de pedreiro Jorge Luiz Justino, 23 anos, morador no bairro Santa Mônica é assassinado com uma facada na altura do tórax e o suspeito é um menor que tentava vender à vítima produtos de furto, resultado dos vários delitos dessa

---

[31] Idem, ibdem, p. 04.
[32] *"Oito garotos atacam menor e levam dinheiro e relógio"*. Jornal **Correio de Uberlândia.** Caderno Policial, 14/jun/90, p. 04.
[33] Jornal **Correio.** Caderno Policial, 13/fev/92, p. 04.

modalidade[34].

Em meio a denúncias de delitos que teriam sido praticados por menores, vemos surgir uma série de argumentos, justificativas e propostas de solução para a questão da delinqüência infanto-juvenil. Em junho de 1990, por ocasião da divulgação do assalto praticado por oito menores, o delegado de polícia João Teodolino Araújo fala da dificuldade de efetuar a detenção dos menores, uma vez que eles não agem em grupos fixos. Uma ação efetiva, para coibir certos atos, seria surpreendê-los no momento da prática do delito. Dai advém uma outra problemática: a falta de um local para detenção durante o período em que prestam esclarecimentos[35].

No entanto, apesar de algumas autoridades pensarem que a questão dos menores infratores poderia ser resolvida com um local adequado à reclusão, pessoas da sociedade conseguem perceber que a violência não é a origem da "anomalia", e, sim, uma conseqüência das condições de miséria em que vive grande parte da população. É neste sentido que encontramos, no mesmo jornal, editado três dias depois da reportagem citada acima, um artigo assinado por Agrimedes Albino Onório, iniciado com a seguinte frase: *"Menor violento, a violência maior da Miséria"*[36].

No referido artigo, o autor considera o aumento do número de delitos praticados por menores, sendo registrados no mínimo três por semana, chegando a uma

---

[34] *"Assassinado por menor a facadas"*. Jornal **Correio.** Reportagem Local, 10/mar/92, p. 10.
[35] *"Araújo justifica dificuldade em investigar crime de menor"*. Jornal **Correio.** Caderno Policial, 14/jun/90,p. 04.
[36] ONÓRIO, Agrimedes Albino. *"Menor violento, violência maior da miséria"*. Jornal **Correio do Triângulo**. 17/jun/90, p. A-4.

média de 20 ao mês, sem contar os pequenso furtos que não são registrados. Estas ocorrências são atribuídas aos meninos de rua, que retiram de lojas e supermercados, roupas e alimentos. Diante destas estatísticas, Onório vem argumentar que essas ações vêm refletir a condição social desses menores em Uberlândia. *"Muitos têm família e moram com ela, mas são totalmente abandonados"*[37]. As causas desse abandono o autor vai encontrar no desajuste familiar, como a separação dos pais, maus-tratos e outros.

A questão se agrava quando, de pequenos delitos, os menores passam ao assalto a mão armada, roubo de automóveis, homicídios, onde a permanência na prisão seria uma solução. Encontramos, a partir de então, um aparente lamento diante do fato de que a *"Legislação não permite permanência em prisão"*, devendo as ações punitivas limitar-se àquelas asseguradas pelo Art. 14 do *"Código de Menores"*, transcritas abaixo:

> *"Advertência;*
> *Entrega aos pais ou responsáveis, ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade;*
> *Imposição do regime de liberdade assistida;*
> *Colocação em casa de semiliberdade;*
> *Internação em estabelecimentos educacional, ocupacional psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado"*[38].

Porém, Uberlândia não tinha condições - em 1990 - de por essas medidas em prática, pelo menos no que diz respeito às duas últimas alternativas. Diante disso, os casos que exigiam internação eram enviados à Febem de Belo Horizonte que,

---

[37] Idem, ibdem.
[38] Idem, ibdem.

segundo o Juiz, não era segura. Para justificar a sua crítica, lembra o caso de um menor dessa cidade que foi enviado àquela instituição, conseguindo fugir, pegar carona e chegar aqui antes mesmo do Comissário que o levou[39].

Já neste ponto da reportagem parece claro que a relação da delinqüência com a questão social só é aceita no caso de delitos menores. No entanto, a solução seria mesmo a retirada dos "infratores" do seio da sociedade. Encontramos, assim, argumentos de que *"Falta em Uberlândia um Centro de Recuperação"*. O autor, ironicamente, enfatiza os motivos que levam as autoridades a querer retirar do centro da cidade aqueles que:

> *"... são ainda crianças, passam o dia nas praças... nas ruas, chocam as pessoas, amedrontam-nas. São marginalizados, vistos como bandidos, "enfeiam" a Praça Tubal Villela, furtam, não estudam, não trabalham. São presos, maltratados, humilhados, comprados e desrespeitados em todos os seus direitos de crianças e de seres humanos. Eles são os meninos de rua que vagam pelo centro de Uberlândia.*
>
> *Mas também são gente, crianças. ... e também sabem sorrir quando, por um momento, se esquecem de sua miserável condição de vida... às vezes riem da própria desgraça... tem consciência de que a sociedade não os quer ali "enfeiando" a cidade..."*[40].

O artigo ressalta a distinção entre os que têm família, a quem levam, ao final do dia, as economias conseguidas com os "bicos" que fizeram, e aqueles que preferem fazer dos delitos o seu meio de sobrevivência e da rua a sua morada permanente,

---

[39] Idem, ibdem.
[40] Idem, ibdem.

sem, no entanto, questionar se teriam para onde voltar. Na seqüência, tomamos contato com as medidas de repressão/humilhação às quais são expostos para, no final, apresentar o que - para o Juiz de Menores Napoleão Borges - seria a solução "do problema".

O magistrado fala da necessidade de Uberlândia ter uma delegacia para menores, onde recebessem assistência, contatos com a família, acompanhamento psicológico, atividades esportivas, educação durante o tempo de detenção. Saindo desse espaço "provisório", os menores precisariam de uma casa que pudesse recebê-los. Para concluir, o Meritíssimo Juiz diz que *"O mais importante, porém, é evitar que cometa a primeira infração..."*, no que ele próprio não acredita, uma vez que *"... isso começa na própria família. Mas a própria condição social da família desses menores e de muitos outros não permite isso"*[41].

O desarranjo social para a qual as autoridades, e a população em geral, não poderião fechar os olhos sem, contudo, esboçar uma forma de contorná-lo - embora essa "anomalia" não seja específica de Uberlândia - poderia ser uma questão agravada pela condução da política local ao exaltar as "vantagens" de se viver na "cidade progresso". No início do ano de 1992 foi publicado um artigo pelo jornal "O Correio do Triângulo", no qual um cidadão critica os discursos e projetos ufanistas e desenvolvimentistas do então (e também atual) prefeito Virgílio Galassi[42].

José A. J. de Freitas fala da quantidade de habitantes em Uberlândia

---

[41] Idem, ibdem.

[42] FREITAS, José Augusto Joca de. *"Projeto de Virgílio sai arranhado com a divulgação"*. Jornal **Correio do Triângulo**. 08/jan/92, p. 2.

no início de 1992 (373.000), enquanto a Prefeitura Municipal trabalhava com um número superior (430.000), esperando entrar no novo milênio com uma população de 1.000.000 de habitantes. De acordo com o autor, a propaganda, divulgando projetos grandiosos que não condiziam com a realidade da cidade, reverteria em conseqüências difíceis de serem contornadas. Dentre elas, o inchaço do espaço urbano, falta de saneamento, saúde, habitação, aumento das favelas, do desemprego, da miséria, violência...

Pouco depois da publicação das "previsões" de José A. J. de Freitas, o mesmo jornal divulga, em seu editorial, a gravidade da situação no que se refere às crianças e adolescentes que viviam e/ou sobreviviam nas ruas de Uberlândia, utilizando-se de dados fornecidos pela ICASU[43]. A matéria fala da *mendigagem, uso e tráfico de drogas, furtos, vadiagem.* Uma vez alencados os problemas causados pelos menores, o editor fala da descrença da população em relação a uma política de atendimento social, critica a omissão dos policiais e dos cidadãos em relação a este tipo de violência, e conclui com a possibilidade da implantação do *"SOS Criança e da Casa de Triagem, que irá separar cada criança e adolescente conforme o caso constatado"*[44].

Embora essas discussões apresentem uma certa preocupação com a questão do menor - ainda que apenas "sobrevoe" o problema - quase dois anos depois é comum encontrarmos denuncias de crianças maltratadas e sendo usadas como atrativos da

---

[43] *"Icasu e Ação Social Apresentam Projeto"*. Jornal **Correio do Triângulo**. 19/fev/92, p. 9
[44] Jornal **Correio do Triângulo**. 08/jan/92, p.2. Op. cit.

mendicância em Uberlândia[45]. Talvez em decorrência dessas condições, é que os adolescentes se envolviam em infrações mais graves como o caso de R. A., 16 anos, e M. S. R., de 13 anos que foram autuados em flagrante após assaltarem, juntamente com dois maiores, uma comerciária na madrugada de 08 de fevereiro de 1994[46]. Um dia depois da divulgação desta matéria, outro menor foi preso sob a acusação de assassinato e outro por porte de drogas[47].

A questão do menor infrator na cidade de Uberlândia não é, no entanto, um problema dos anos 90. O poder público e as entidades oficiais investiram em formas variadas de repressão, desde meados do século. O trabalho de Machado analisa o processo de urbanização iniciado na cidade de Uberlândia nos anos 50, visando a construção de uma cidade modelo. Neste projeto da classe dominante não poderia subsistir, no mesmo espaço, a pobreza. A autora destaca a relação existente entre os projetos políticos da classe dominante e os mecanismo de poder que propiciaram a disciplinarização do espaço urbano, centrando sua análise na recuperação das imagens da pobreza (condição necessária para a discriminação/marginalização).

A análise sobre a atuação da classe dominante, que controla e administra, através do discurso e práticas filantrópicas, os marginalizados que compõem a sociedade, nos fornece subsídios para entender a exclusão e a disciplinarização na

---

[45] Ver: *"Crianças continuam sendo maltratadas"*. Jornal **Correio do Triângulo**. 17/dez/93, p.13, e também: *"Mendicância se transforma em profissão (crianças são usadas como atrativos da mendicância"*. Jornal **Correio do Triângulo**. 21/dez/93, p. 11.

[46] SERAFIM, Manoel. *"Preso sai livre e retorna à prisão"*. Jornal **Correio do Triângulo**. Caderno Polícia - 09/fev/94, p. 12.

[47] *"Preso acusado de matar carvoeiro"*. Jornal **Correio do Triângulo**. Caderno Polícia. 10/fev./94, p. 12.

sociedade capitalista e nos dá a dimensão de como a cúpula da sociedade consegue, com o aval dos excluídos, legitimar suas ações. Junte-se a isso o discurso da necessidade do progresso (objetivo máximo da classe dirigente), justificando, de certa forma, os métodos utilizados para minimizar ou "ocultar" as mazelas dessa sociedade capitalista.

Além da relação entre exploração capitalista, menor e marginalização/ocultamento, o que se dá a nível mais geral, o processo de desenvolvimento econômico brasileiro - como em toda a América Latina ainda apresenta características um pouco mais excludentes. De acordo com Queiroz, no Brasil,

> *"... Uma parte da superpopulação relativa na verdade não se configura como exército industrial de reserva, pois nem nos períodos de expansão é absorvida pelo capital. Nesse sentido, seria uma população sobrante, sem as funções do exército de reserva, configurando-se como 'massa marginal'"*[48].

Diante disso, fica uma questão bastante grave e de difícil resolução: o que fazer com essa *"população sobrante"*? Autoridades de Uberlândia - políticos e Juiz de Menores - debatiam esta questão já no início da década de 50, preocupados em "contornar" *o problema*, tomando como prioridade a construção de casas de "abrigo" - e/ou reclusão. Algumas propostas apresentadas na reunião realizada no Forum Municipal foram publicadas no jornal *"Correio de Uberlândia"*, em fevereiro de 1952, trazendo em primeira página o artigo assinado por Ruth de Assis, com o título: *"Menores e mendigos: situação talvez mais premente no Estado é a de Uberlândia"*.

Na ocasião, preocupado com a questão do menor na cidade, o Juiz de

---

[48] QUEIROZ, José J. e outros. Op. cit., p.18.

Menores solicitou a presença de várias autoridades políticas municipais, dentre as quais se encontravam vereadores e o prefeito de Uberlândia. O artigo coloca que, no início da década de 50, crianças e adolescentes desamparados já constituíam fato bastante grave, a ponto de um dos representantes - Dr. Lahyre Santos - afirmar que *"Uberlândia precisa se capacitar de que é o problema número um"* do governo municipal e dos cuidados de seu povo[49].

O prefeito, por sua vez, parecia perceber que a solução não estaria na construção de um espaço físico, de fácil resolução. No entanto, limitou a ponderar sobre a dificuldade de se conseguir direção para um abrigo de menores. Talvez, para o líder do executivo, estivesse faltando apenas pessoas "treinadas" em lidar com um problema que despontava no cenário municipal, já com o "mérito" de ser o mais grave do Estado.

O mais curioso é que o Juiz de Menores pareceu ainda mais despreparado que o prefeito, em relação ao assunto em pauta. Conforme colocações da redatora,

> *"Ficou aprovada pelo Meritíssimo Juiz de Menores a urgência de um abrigo, que seja uma espécie de cadeia ou abrigo provisório para receber os menores que comparecem à justiça, afim de que as autoridades tenham tempo de recambiar menores de outras cidades ou conseguir lugares nos estabelecimentos de reforma pertencentes ao Estado para os menores do município"*[50].

O quadro que se apresentava, e o que realmente parecia preocupar as

---

[49] ASSIS, Ruth de., *"Meninos e mendigos: situação talvez mais premente no Estado é a de Uberlândia"*. Jornal **Correio de Uberlândia**. Ano XV, nº 3.349, 19/fev/52, p. 1.

[50] Idem, ibdem.

autoridades, era o fato de não haver lugar disponível para "abrigar" os menores mendigos, de modo que eles ficassem longe do alcance dos olhos da sociedade uberlandense. Com esse intuito, velado, ficou estipulado que deveria ser feito o levantamento e o "fechamento" de menores e de mendigos: que eles fossem entregues aos seus parentes, *"levados ao cumprimento de seu dever social"*, ou enviados para o abrigo à espera de colocação definitiva em reformatórios.

Ao tomar contato com este artigo, fomos levados a pensar em algumas leituras que falam da lei de mendicância, instituída na Inglaterra por ocasião dos cercamentos e da formação do proletariado, forçando os despossuídos a se entregarem ao que K. Marx convencionou chamar de *"exército de reserva"*. Neste sentido, parece que a coerção atravessa séculos e se especializa ao longo do tempo, imbuída de uma espécie de mágica: da submissão à exploração da mão-de-obra ao ocultamento dos "indesejáveis sobrantes", seja dentro das suas casas - se as têm - ou em espaços ocultos dos olhos da "boa sociedade".

Embora Uberlândia não estivesse vivendo a sua inserção no grande mercado capitalista, já ostentava na década de 50 a sua imagem de jovialidade e prosperidade. Contava com representantes políticos nas esferas estaduais e federal e disputava o terceiro lugar entre as maiores cidades mineiras. É por esta perspectiva que podemos perceber a implícita associação da questão do menor aos "entulhos" espalhados pela *cidade jardim*. Neste sentido, torna-se uma prioridade o enfrentamento do problema. Anos depois, surge como alternativa a proposta de criação da *Instituição Cristã de*

Assistência Social de Uberlândia: ICASU.

Dentro dos preceitos *da Política de Bem-estar do Menor,* em 1967 foi criada a ICASU em Uberlândia, desempenhando - segundo Maria Clara Machado[51] - um duplo papel: atender ao mercado de trabalho com mão-de-obra barata e, ao mesmo tempo, oferecer à sociedade a função de "retirar" do seu meio os elementos indesejáveis. Assim, disciplinar os indivíduos e adaptá-los aos valores dessa sociedade moralizadora.

O projeto inicial da ICASU sofreu algumas alterações no decorrer dos anos, deixando de prestar assistência às famílias carentes e passando a atuar especificamente com os menores, os quais, na concepção da classe dominante e devido a sua origem miserável, eram rotulados com freqüência de "marginais/delinqüentes".

Essa mudança de foco talvez decorra do sensível aumento das ocorrências policiais, nas quais os menores se apresentavam - muitas das vezes - como infratores. Neste contexto, embora alguns homens públicos reconheçam que as ações infracionais sejam reflexo das condições econômicas, interferindo na estrutura psicológica daqueles que têm nas ruas as suas casas e nos delitos a sua sobrevivência o que se percebe é a incapacidade de se propor uma solução que alcançasse o verdadeiro problema, optando por uma nova conceituação na qual a tolerância chega ao limite com o agravamento da infração, passando do furto de *roupas e bombons* aos assaltos à mão armada, tráfico de drogas, assassinatos... que se tornam manchetes nos órgãos da

---

[51] MACHADO, Maria Clara Tomaz. **A Disciplinarização da Pobreza no Espaço Urbano Burguês: Assistência Social Institucionalizada. (Uberlândia - 1965 a 1980)**. São Paulo: USP,1990.

imprensa, colocando a sociedade em alerta e conivente com as autoridades, quando estas se vêm pressionadas a apresentarem uma "alternativa", que surge em forma de reclusão, retirando de circulação aqueles que perturbam a paz e denigrem a imagem da *Cidade Jardim.*

De acordo com análises de Machado, as funções determinadas pela instituição caminham por um viés contrário ao que deveria ser, tendo como referência o *Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA). Os menores assistidos pela ICASU, além de trabalharem antes da idade permitida (entre 12 e 17 anos), muitas vezes eram submetidos a uma jornada nunca inferior a oito horas por dia. Sem nenhum dos seus direitos trabalhistas respeitados, era comum o trabalho noturno, especialmente no Terminal Rodoviário[52].

Analisando os contratos de trabalho entre a ICASU e as diversas empresas da cidade, Machado percebeu a atuação - "legal" - que contraria a lei de proteção ao menor[53]. O caráter disciplinador da instituição evidencia-se nas modalidades de trabalho executados pelos assistidos, não visando a sua formação profissional, conforme exigência da lei de proteção ao menor, mas sim a exploração física. Isso pode ser verificado, pelo menos até a década de 80, quando eles cuidavam da varrição e capina das ruas de vários bairros da cidade.

---

[52] Idem, ibdem, p. 259.

[53] De acordo com a autora, *"...as normas que regulam tais convênios são especificas, originais, criadas pela Instituição com a conivência do juizado de menores sem, entretanto, nenhuma base legal em que se apoiem"*, colocando ainda que o pagamento pelo trabalho nunca ultrapassava a 60% do salário mínimo vigente. MACHADO, Maria Clara Tomaz. Ibdem, idem, p. 10.

Dentro desse aspecto é que se torna visível a exclusão desses menores da sociedade, com o discurso de preparar o menor profissionalmente, através de um trabalho/atividade que, além de os afastar da rua, proporciona-lhes remuneração, o que iria contribuir para a tranqüilidade dos pais, como também iria ajudá-los economicamente. Nesse sentido, as instituições têm atuado com o apoio de toda sociedade, principalmente dos extratos mais pobres, que desconhecem a sua verdadeira face, aceitando de bom grado o papel de protetor que assumem e que as camadas dirigentes cuidam de divulgar.

Além da exploração da mão-de-obra do menor, constatada por Machado ao trabalhar com a ICASU, a autora aborda outros dois aspectos de suma importância: a questão da marginalização, diretamente associada aos pobres, e a da reintegração desses "marginais" à sociedade que os exclui. Dentro deste paradoxo, não estão contemplados, como preocupação dos "promotores/gestores" da instituição, questão relativas às mudanças nessa sociedade. Os problemas sociais, como a marginalização, são vistos como passíveis de serem resolvidos através da reintegração social proposta pelo poder público.

Se há a necessidade de reintegrá-los à sociedade (ainda que isso não se efetive na prática), pressupõe-se que esses menores trilharam por (des)caminhos que os conduziram ao isolamento do "mundo social". Neste sentido, Edmundo[54] entende que o percurso que leva à infração mais alta se inicia pela vadiagem, pelo abandono, pelo ficar

---

[54] EDMUNDO, Lygia Pereira. **Instituição: Escola de Marginalidade?** - São Paulo: Cortez, 1987.

na rua. Infração esta comum aos menores de faixa etária mais baixa.

Sob este aspecto, Queiroz afirma que para o menor ser apanhado como delinqüente, isto independe, muitas vezes, da sua ação enquanto tal. A sua qualificação pode estar relacionada com o rompimento com a Polícia e/ou pela sua aparência (os seus trajes), o que é conseqüência da sua condição social. Nesse sentido, o menor pode vir a ser recolhido na instituição e lá vir a se inteirar do mundo do crime.

Podemos perceber, então, a partir das análises de Queiroz, que a instituição não é destinada exclusivamente para *"os menores delinqüentes"*, e sim para abrigar ou ocultar os frutos "*podres*" da sociedade capitalista. Estes podem ser identificados *"a partir da constatação empírica da migração, urbanização, pobreza, marginalidade em geral, em seus efeitos... "*. O que se dá sem se questionar o porquê do surgimento de tais fenômenos[55]. Neste sentido, a criação e sobrevivência da instituição depende da perpetuação dessa marginalidade, a partir de sua reprodução pelo capital.

[55] QUEIROZ., José J. e outros. Op. cit., p. 35.

CAPÍTULO II

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE DE UBERLÂNDIA - CISAU

2.1 - A Proposta dos Centros de Integração Social

Conforme percebemos nas matérias veiculadas por jornais locais, os debates em relação à condição do menor infrator começam por "uma questão social" e se transformam, de acordo com a gravidade do delito, em "caso de polícia", cabendo a esta *podar*, na sua superfície, as ervas daninhas que prejudicam a imagem desenvolvimentista de Uberlândia, cidade modelo.

Embora não sendo uma característica de Uberlândia, na década de 90 as infrações cometidas por menores parecem se agravar, considerando a freqüência com que são registradas pela imprensa. Vários são os pedidos para que sejam tomadas providências para a minimização da violência, entre elas a existência de um local apropriado onde possam ficar isolados da sociedade.

Em 23 de março de 1994, o Secretário de Estado da Justiça de Minas Gerais, deputado federal Mário Assad, chegava a Uberlândia para a assinatura do convênio de criação/manutenção do *Centro de Integração Social do Adolescente de Uberlândia - CISAU*[56], localizado à Rua Rio de Janeiro nº 61 , esquina com a avenida Rondon Pacheco, bairro Brasil, que foi inaugurado às quinze horas com a presença de

[56] O Centro de Integração vem ocupar o antigo prédio da *Unidade de Orientação ao Menor (UOMEMI)*, esta que foi desativada em janeiro de 1993, mas mantendo outras duas unidades em funcionamento.

várias autoridades.

Os termos do convênio[57] entre o Estado e o Município de Uberlândia - assinados pelo Secretário de Estado da Justiça Mário Assad e pelo Prefeito Paulo Ferolla da Silva - para a implementação das atividades do CISAU apresentam-se dispostos em 11 (onze) cláusulas que, em linhas gerais, estabelecem o seguinte: atendimento a 20 (vinte) adolescentes, do sexo masculino, autores de atos infracionais; prazo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência do convênio, prevendo prorrogação por mais dois anos, mediante avaliação técnica do atendimento até então realizado; possibilidade de rescisão do convênio mediante aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas e/ou desinteresse de uma das partes.

A Cláusula Quarta enumera as responsabilidades a serem assumidas pela Prefeitura: equipar as instalações físicas de todo o material necessário; assumir a manutenção do prédio e o pagamento dos impostos, taxas públicas e salários dos funcionários; ceder um veículo para atender exclusivamente ao CISAU; responsabilizar-se pela direção administrativa e técnica da Unidade e dos trabalhos de atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais, prestar contas dos recursos recebidos.

Na Cláusula Quinta estão as obrigações cabíveis à Secretaria Estadual: participação conjunta com a Prefeitura no recrutamento, seleção e capacitação

---

[57] Serviço Público do Estado de Minas Gerais. **Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Que Entre si Celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e o Município de Uberlândia, Através de sua Prefeitura Municipal**. Belo Horizonte, 23/mar/1994.

técnica da equipe de profissionais responsáveis pela execução do atendimento; participar - juntamente com a Prefeitura - do atendimento assistencial e educacional aos adolescentes sujeitos ao regime de privação de liberdade; fazer a supervisão técnica do atendimento aos adolescentes autores de ato infracional; repassar mensalmente os recursos financeiros para o custeio do atendimento de, no máximo, 20 (vinte) adolescentes internados, à base de 1, 19 salários mínimos per capita, desde que tenham sido prestadas as contas dos recursos enviados anteriormente; fiscalizar, acompanhar e supervisionar a execução do Convênio[58].

Na assinatura do Convênio e inauguração do prédio do CISAU ficou previsto o seu funcionamento para o início do mês de abril de 1994, assim que fosse feita uma triagem para seleção dos menores a serem abrigados na instituição[59]. De acordo com matéria divulgada pela imprensa na ocasião, a "clientela" seria composta por infratores, encaminhados pela justiça, até completarem 18 anos de idade[60]. No discurso inaugural, o Secretário Mário Assad enfatiza que *"temos que amparar o menor infrator para que ele se adapte bem à sociedade do futuro"*[61][grifo nosso], considerando, neste sentido, o Centro de Integração como ideal, por conter o necessário, numa obra modesta.

---

[58] Idem, ibdem, pp. 2 a 4.

[59] Ver: *"Mario Assad chega hoje para assinar convênio"*. Jornal **Correio do Triângulo.** Caderno Cidade - 23/mar/94, p. 10.

[60] No projeto do CISAU, elaborado pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, a idade máxima prevista para a privação da liberdade dos autores de ato infracional vai até 21 (vinte e um) anos. [Ver p. 08]. Porém sabe-se que a Instituição atende apenas aqueles com idade até 18 (dezoito) anos.

[61] *"Assad firma convênio com PMU"*. Jornal **Correio do Triângulo.** Caderno Cidade - 24/mar/94, p. 10.

De acordo com o prefeito Paulo Ferola, o investimento na instituição justificava-se pelo fato de que *"buscamos o futuro e precisamos cuidar de nossas crianças"*[62]. Um "cuidado" que se tornava possível - segundo podemos concluir das declarações da Secretária de Trabalho e Ação Social, Niza Luz - graças ao local de detenção. A Secretária fala ainda dos objetivos da Instituição, dentre eles a reintegração do menor na sociedade.

No entanto, quando esperávamos algum esclarecimento sobre os procedimentos práticos que seriam tomados neste sentido, o que encontramos nas linhas assinadas pelo editor é a referência ao que a Secretária teria dito em relação à segurança que a instituição viria a oferecer, no sentido da reclusão, por mais tempo, dos menores infratores, haja vista que:

> *"... cometiam infrações e ficavam em cela especial na delegacia e logo após a conclusão do processo eram soltos e voltavam às ruas, por não ter onde ficar detidos. O CISAU vem atender esta necessidade e vai, segundo avaliação de Niza Luz, inibir as ações desses menores"*[63][grifo nosso].

Além do Secretário de Estado da Justiça, do Prefeito e da Secretária do Trabalho e Ação Social, o Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude, Aldo Barbosa Filho, fez as suas considerações acerca da necessidade do CISAU. Segundo ele, a justiça trabalhava nos processos do menor infrator, mas faltava-lhe um lugar adequado à aplicação de medidas sócio-educativas. A presente Instituição viria, a partir de então, receber os menores infratores de casos gravíssimos, reincidentes, que

---

[62] Idem, ibdem.
[63] Idem, ibdem.

praticavam crimes graves. Para o Promotor, *"o menor infrator agora sabe que tem a pena estipulada pela Justiça"*[64][grifo nosso].

É interessante perceber nas falas das autoridades presentes, principalmente nos termos por nós destacados, um direcionamento para a *repressão*, uma *intimidação* dirigida aos infratores, de forma a predominar as palavras de ordem em detrimento da apresentação de projetos para uma *assistência* aos internos, no sentido de trabalhar a sua reintegração à sociedade, conforme estipulava a justificativa para a criação da Instituição. A predominância, ou não, de tal conduta veremos mais adiante, quando confrontaremos os regimentos e os depoimentos de pessoas que vivenciaram a sua prática.

No momento cremos ser importante mencionar que, já na sua inauguração, ficara estipulado que os trabalhos no CISAU seriam coordenados pela equipe da Secretaria de Trabalho e Ação Social, desenvolvendo atividades pedagógicas, físicas e trabalho na horta (este ainda, em 1999, não passou do papel). As crianças teriam acompanhamento de psicólogos, didático-pedagógico e assistência social.

A estrutura física do CISAU, no ato de sua inauguração, contava com três alojamentos, três salas de atividades, refeitório, setor administrativo e de atendimento, área de lazer e esportes, além de outras dependências. As instalações foram construídas levando em consideração a possibilidade de ampliação posterior, respondendo às possíveis necessidades[65].

---

[64] Idem, ibdem.
[65] Idem, ibdem.

Estes talvez tenham sido os primeiros contatos dos uberlandenses com a Instituição (CISAU), através da mediação da imprensa, responsável - pelo menos em parte - pela "preparação do terreno" para o acolhimento da iniciativa, haja vista a veiculação constante de matérias enfatizando a necessidade de se buscar uma alternativa para a questão dos menores infratores, espalhados pelas ruas desta cidade.

Se os leitores são "informados" da gravidade da situação e concordam com as medidas das lideranças municipais, a efetivação desse projeto requeria algo mais que apoio moral. Necessitava, pois, de investimentos financeiros que, neste caso, foram requeridos ao governo do Estado, mais especificamente à Secretaria de Estado da Justiça (S.E.J.), pela qual responde, na ocasião, o então Deputado Federal Mário Assad. Desse acordo subentende-se uma comunhão de interesses entre os níveis estadual e municipal.

Calcados nessa suposição, analisamos o *"Projeto de Implantação de Centro de Integração do Menor Infrator"* elaborado pela Secretaria de Estado da Justiça[66] que, em linhas gerais, apresenta as justificativas e objetivos de sua implantação. Ainda que no projeto da Secretaria de Estado da Justiça não haja referência à possível instalação dessa Instituição em Uberlândia, o fato de encontrarmos uma cópia do referido documento junto aos demais referentes ao Centro de Integração nos parece bastante significativo. Dai a relação que tentaremos estabelecer entre os princípios alencados neste

---

[66] Secretaria de Estado da Justiça. **Projeto de Implantação: Centro de Integração do Menor Infrator.** Superintendência de Planejamento e Coordenação. Governo de Minas Gerais. s/d.

projeto e as disposições contidas no regimento elaborado para o CISAU.

Primeiramente vamos aos princípios gerais expostos no referido projeto, que estabelece, já na primeira frase, a responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça em *"dar cumprimento às medidas de acautelamento de crianças e adolescentes autores de atos infracionais e/ou em situação de risco social, determinadas por autoridade judiciária"*[67]. No entanto, até aquele momento a SEJ não dispunha de estabelecimentos apropriados, embora estivesse prevista a construção de uma unidade para o município de Ibirité e a reforma e adaptação de um prédio em Barbacena, com vistas à implementação da proposta.

De acordo com os elaboradores do projeto, os fundamentos dessa proposta de trabalho com os menores infratores encontravam-se nas diretrizes da Lei nº 8069, de 13/07/90, a qual dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Neste sentido, cada cidade citada teria capacidade para atender a 50 (cinqüenta) internos e, para manter-se dentro dos princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A.), os menores seriam separados por critério de idade, desenvolvimento físico e gravidade da infração.

A estrutura física, o processo educativo, o comprometimento mútuo entre Instituição/Criança ou Adolescente, deveriam obedecer a mecanismos de integração entre ambos, no sentido do interno se identificar como membro da sociedade. No que tange a educação, a proposta é de se ater aos interesses da clientela e aos seus referenciais,

---

[67] Idem, ibdem, p. 4.

priorizando o contexto sócio-cultural para, a partir de então, definir as atividades a serem desenvolvidas, sendo a alfabetização e o ensino básico requisitos para algumas ações[68].

Neste sentido, a privação temporária da liberdade de ir e vir não significaria a perda da liberdade de escolha, do seu desenvolvimento como indivíduo, que poderia se expressar através das experiências individuais, explorando seus potenciais, comprometendo-se com as suas escolhas.

Tudo isso deveria ser desenvolvido dentro da simplicidade que deveria caracterizar a estrutura física e o padrão de construção das unidades, que deveriam oferecer as condições necessárias ao alojamento dos adolescentes, porém sem chocar com a realidade sócio-econômica dos menores em liberdade. Neste sentido, a preferência é pela adoção de alojamentos coletivos, sem, contudo, desobedecer aos princípios do E.C.A., que prevê a separação dos internos de acordo com as características individuais. Portando, estipula-se o número de 03 (três) adolescentes por alojamento.

Além da alfabetização e do ensino básico (envolvendo informações nas áreas de saúde, higiene, meio ambiente, educação sexual, nutrição, noções de ética e moral), o projeto da S.E.J. prevê a formação de profissionais, com diversificação das atividades profissionalizantes, adotada através de cursos de curta duração - obedecendo às atividades que o mercado requer - permitindo, assim, a integração posterior ao mercado de trabalho[69]. Estão alencadas no projeto da S.E.J. uma série de atividades propostas para a formação profissional.

---

[68] Idem, ibdem, pp. 6-7.
[69] Idem, ibdem, p. 9.

O lazer, esportes e atividades artísticas, visando a *"canalização construtiva da energia do adolescente"* e o seu desenvolvimento individual, não foram esquecidos, entre eles, a capoeira, o tai-chi-chuan. Esperava-se conseguir, desta forma, o desgaste de energia e um meio do adolescente lidar com a própria agressividade. Além disso, a dramatização é citada como uma forma de trabalhar com as emoções. Os futuros instrutores das atividades propostas deveriam ser aqueles formados dentro da instituição[70].

No que se refere a integração com a comunidade, o projeto da SEJ parece ancorar-se num paradoxo: a instituição retira o menor da sociedade para trabalhá-lo enquanto membro dela. Vejamos o que diz o documento:

> *"A integração com a comunidade visa trabalhá-lo* [o menor infrator] *enquanto membro da sociedade. Esta identificação com o contexto sócio-cultural é um passo essencial na recuperação do adolescente autor de ato infracional"*[71].

Já foi dito anteriormente que o "cenário" interno deve ser montado de acordo com aquilo que - supostamente - a "clientela" vivenciou ou vivenciará ao sair da instituição. Porém, isto parece pouco para que os internos consigam se identificar com a sociedade, uma vez que foram isolados da mesma. Duas propostas são apresentadas neste sentido: manter o vínculo com as famílias (aqueles que as têm) e a realização de eventos (como shows, peças teatrais, palestras) no local, para atrair a participação da comunidade, facilitando o processo de ressocialização do adolescente. Neste sentido, a

---

[70] Idem, ibdem pp. 11-13.
[71] Idem, ibdem, p. 14.

instituição - realidade forjada - torna-se o único lugar para uma tentativa de ressocialização.

Vejamos agora como a Prefeitura Municipal de Uberlândia, durante a gestão do Prefeito Paulo Ferola da Silva, apresentou o seu projeto - em conformidade com a política estadual - para o Centro de Integração Social do Adolescente de Uberlândia (CISAU), através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, sob a direção da Secretária Josefina Maria dos Reis. Também participaram da elaboração do documento a coordenadora do Serviço de Apoio da Vara da Infância e da Juventude de Uberlândia, Sra. Bernadett M. A. Corrêa, a Diretora da Divisão de Apoio e Orientação a Criança e ao Adolescente, Elaine Pereira Clemente Silva, e a Chefe da Seção de Apoio e Orientação à Criança e Adolescente Infrator, Vera Luce Souza Faria, atual coordenadora do S.O.S. Criança.

A segunda página do projeto trás uma epígrafe que fala da relação criança/futuro, da responsabilidade dos governantes em relação a elas, do respeito às individualidades e ao coletivo, da liberdade de expressão de cada ser humano:

> *"Trabalhar com crianças e com jovens é trabalhar com o presente dinâmico que se projeta no futuro.*
> *Um país que não assume suas crianças como seu bem maior é um país que não tem futuro.*
> *Trabalhar com crianças e jovens significa trabalhar projetos de vida ao mesmo tempo pessoais e coletivos.*
> *Trabalhar com projetos de vida é trabalhar com a palavra, com esforço para que cada criança diga a sua palavra...*

(CARMEM GRAIDY)"[72].

Na seqüência são apresentadas as etapas do processo de encaminhamento de adolescentes - entre 12 e 18 anos - autores de ato infracional, onde a apreensão pode ser feita pela polícia civil ou militar ou por qualquer outra pessoa.

Uma vez apreendidos, a liberação dos adolescentes se dá com a entrega dos mesmos aos pais ou responsáveis. No caso da não-liberação, o infrator pode ser apresentado diretamente ao Ministério Público, sendo encaminhado à repartição policial (separado dos adultos), ou colocado em entidade de atendimento. Tanto no caso da liberdade quanto na permanência nos domínios policiais, os autuados devem permanecer sob o acompanhamento do Ministério Público.

Ao referir-se às mediadas sócio-educativas, os argumentos apresentados referem-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A.). Este, de acordo com os elaboradores do projeto do CISAU, é coerente com o que reza a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças, com as Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça de Menores (Regras de Beijing) e com as Regras Mínimas das Nações Unidas para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade.

Com base nesses documentos, os autores do projeto para o CISAU apresentam os princípios para a aplicação de medidas sócio-educativas, dentre as quais deve estar assegurado o direito de defesa; a conformidade entre a qualificação do ato infracional e as medidas aplicadas; o atendimento às necessidades de proteção e

---

[72] Idem, ibdem, p. 02.

recuperação do adolescente; a maleabilidade para suspensão ou substituição das medidas; *"a aplicação da medida privativa de liberdade apenas em última instância, quando não houver nenhuma outra adequada à recuperação do adolescente"*; respeito à condição de pessoa em desenvolvimento nos casos de internação[73].

O que se propõe, para a (re)educação dos jovens, é a combinação das medidas sócio-educativas previstas no art. 112 com as de proteção (art. 101) do E.C.A.. Com relação ao art. 112, encontramos, entre outras regulamentações, os seguintes parágrafos:

> "...
> *PARÁGRAFO 1º - A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumprí-la, as circunstâncias e gravidade da infração.*
> *PARÁGRAFO 2º - Em hipótese alguma e sobre pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.*
> *PARÁGRAFO 3º - Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições".*
> E no art. 101:
> "...
> *PARÁGRAFO ÚNICO - O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade"*[74].

Neste sentido, assim como no projeto apresentado pela Secretaria do

---

[73] Prefeitura Municipal de Uberlândia - Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. **Centro de Integração Social do Adolescente de Uberlândia**, p. 04.
[74] Idem, ibdem, p. 05.

Estado da Justiça, mencionado anteriormente, a ressocialização deve ser precedida por uma fase de reclusão, ainda que os autores sejam enfáticos na defesa de que *"... as medidas não têm um sentido de pena ou castigo e que a restrição parcial ou privação da liberdade ... são condições ... para que os adolescentes possam ser atendidos, recuperados e reinseridos socialmente"*[75].

O CISAU se constitui, portanto, como uma Instituição voltada para o atendimento de menores infratores em regime de reclusão. Esse atendimento deve representar a implantação de medidas sócio-educativas, trabalhadas *"a partir do conhecimento da realidade do adolescente, seus interesses e potencialidades..."*[76], o que se apresenta dentro da concepção de análise da sociedade predominante nos anos noventa - defendida também no projeto apresentado pela Secretaria de Estado da Justiça - onde a individualidade, a subjetividade (pelo menos teoricamente) ganham atenção especial.

---

[75] Idem, ibdem, p. 05.
[76] Idem, ibdem, p. 09.

2.2 - Considerações Sobre o CISAU

O projeto do CISAU, no que tange ao adolescente, destaca a necessidade da instituição se empenhar no sentido de evitar a rejeição, colocando-se em disponibilidade para atendê-lo; de estabelecer limites e de compreender e responder às manifestações do adolescente; de pensar e agir com base na realidade, valorizando os pontos positivos da conduta do menor[77].

A equipe técnica, no projeto do CISAU, prevê um total de trinta pessoas, sendo um administrador, um vice-administrador, um auxiliar administrativo, dezesseis guardiões, dois auxiliares de serviços gerais, três instrutores, dois psicólogos, um assistente social, um professor, um professor de educação física e um advogado[78], quadro este que hoje está completo. É importante salientar, porém, a alta "rotatividade" na administração. O Sr. Filemon Pereira da Costa[79], atual titular no cargo de administrador, é o sétimo a ocupar e a responder pelo setor desde a sua fundação em 1994.

A forma de desligamento dos adolescentes da Instituição está prevista para acontecer de duas formas: em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida, com acompanhamento de psicólogos e apoiados pela comunidade, ainda que temporariamente. No entanto, tal como no projeto da Secretaria de Estado da Justiça, não há nenhuma referência às condições sócio-econômicas nas quais estes ex-internos irão se

---

[77] Idem, ibdem, p. 10.
[78] Idem, ibdem, p. 11.
[79] Este não possui qualificação profissional, enquanto a sua vice-administradora trás em seu currículo, formação em assistente social.

reintegrar. A sua condição de infrator parece reduzir-se a questões psicológicas.

Cinco meses depois da inauguração do CISAU, a Prefeitura Municipal de Uberlândia, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, elaborou o regulamento interno da Instituição, revisto em maio de 1996[80]. De acordo com o documento, a aceitação do adolescente para o cumprimento da medida sócio-educativa de internação depende do encaminhamento do Juiz da Vara da Infância e Juventude de Uberlândia, devendo este ser comunicado oficialmente de eventuais fugas e retornos dos internos.

Ao chegar na Instituição, o funcionário responsável pelo recebimento do menor deverá preencher o "Laudo de Recebimento do Adolescente", bem como a "Relação de Objetos Pessoais do Adolescente Recolhidos Quando da Entrada no CISAU". É feita uma avaliação semanal do menor por parte da assistente social, com o intuito de perceber a "Evolução" do comportamento do assistido. Como apoio para o trabalho do psicólogo utiliza-se uma ficha denominada "Instrumental", questionando todas preferências do interno, bem como a sua posição em relação às atividades desenvolvidas pela Instituição. Além destes, há um "Prontuário" individual que deve ser preenchido no ato da internação e no desligamento do menor, onde constam os dados pessoais, anotações acerca da sua vida pregressa e dados relativos à família[81].

Laudos técnicos, emitidos pela equipe da Instituição, deverão ser

---

[80] Prefeitura Municipal de Uberlândia. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, **CISAU - Centro de Integração Social do Adolescente de Uberlândia. Reculamento Interno**. Uberlândia, ago/94 - maio/96.

[81] Os modelos destes documentos encontram-se em anexo.

realizados em intervalos de 3 (três) ou, no máximo, 6 (seis) meses. O *Regulamento Interno*[82] dispõe também sobre a rotina diária e sobre a avaliação permanente do menor, considerando a participação do adolescente e o comportamento do interno durante a sua permanência na Instituição. Consta ainda no referido Regulamento as formas de desligamento (semi-liberdade ou liberdade assistida, conforme disposto também no projeto). Além desses, são estipulados os critérios para visitas (dos pais: duas vezes por semana, outros: dependem da avaliação da equipe técnica e da direção do CISAU).

As atribuições dos funcionários também estão previstas detalhadamente no *Regulamento Interno*, especificadas de acordo com cada cargo. Além das responsabilidades atribuídas a cada um da equipe, existem algumas que devem envolver a todos, como *"conhecer e cumprir o programa de trabalho do CISAU, o regulamento e o E.C.A."*[83].

Encontram-se relacionados os direitos, deveres e proibições cabíveis aos internos. Citamos como exemplo os seguintes artigos:

> *"Art. 1º DOS DIREITOS*
>
> *I - Receber atendimento sócio-psico-pedagógico e laborativo em ambiente de respeito;*
>
> *II - Ser orientado acerca das atividades existentes nos setores que irão auxiliá-lo no desenvolvimento de suas potencialidades;*
>
> *(...)*

---

[82] **CISAU. Centro de Integração Social do Adolescente de Uberlândia. Regulamento Interno.** Uberlândia, ago/94 - maio/96. Op. cit., p. 16.
[83] Idem, ibdem, p. 16.

Art. 2° DOS DEVERES

I - Participar das atividades que lhe forem propostas a nível social, pedagógico e laborativas;

IV - Ser educado e respeitar colegas, funcionários, visitantes e pessoas da comunidade, bem como jamais utilizar palavras ásperas ou gestos obscenos;

(...)

Art. 3° DAS PROIBIÇÕES

VI - Estar em locais não autorizados pela administração e equipe técnica (interno e externo);

(...)" [84].

As transgressões encontram-se classificadas (leves, médias, graves e gravíssima), bem como as circunstâncias agravantes e as penalidades a serem aplicadas. Como exemplo, temos: transgressão leve - *"I) Deixar de manter a limpeza e a organização dos alojamentos";* transgressão média - *"II) danificar intencionalmente objeto de outro interno";* transgressão grave - *"III) usar ou portar qualquer tipo de arma".* As penas serão agravadas em caso de *"I) reincidência"; II) mau comportamento",* etc. Em relação às penas podemos citar o parágrafo 1° onde estabelece a *"obrigação de reparar o dano ou prejuízos causados a terceiros e ao estabelecimento*[85].

Foram estes os documentos relativos ao CISAU, aos quais tivemos acesso. Para uma melhor avaliação entre o que fora proposto pela instituição e o que ali se desenvolve na prática efetiva, buscamos outras informações junto ao pessoal envolvido

---

[84] Idem, ibdem, pp. 17-20.
[85] Idem, ibdem, pp. 24-28.

em seu funcionamento, dentre elas a Vice-diretora da entidade, a Sra. Andreia Tadesco S. Calábria[86].

[86] Andréia Tadesco Santos Calábria, vice-administradora do CISAU, em entrevista concedida em agosto de 1999.

CAPÍTULO III

RASTREANDO OS (DES)CAMINHOS ENTRE O CÁRCERE E A LIBERDADE

3.1 - O Cotidiano da Instituição

A vice-administradora, Sra. Andréia Tadesco S. Calábria, entende que a grande incidência de delitos considerados graves praticados por meninos em Uberlândia foi o que levou à criação do CISAU. Na sua opinião, essa demanda local teria movido as autoridades no sentido de sua criação. Acrescenta que *"esse projeto veio pra que esse adolescente tivesse um momento que seria de reflexão e de reintegração à sociedade, que é esta a proposta inicial da instituição"*, e que a sua efetivação obedece a algumas regras, como o número de internos e a classificação por idade.

No que tange às obrigações da Secretaria de Estado da Justiça, explicitadas no convênio firmado com a Prefeitura, a vice-administradora diz que a participação direta do Estado se deu apenas na formação do CISAU, com um treinamento dos profissionais, quando vieram pessoas qualificadas de Belo Horizonte[87]. No entanto, *"hoje às vezes eles ligam, a gente passa os relatórios, mas a nível de secretaria mesmo"*[88]. Neste sentido, a participação direta do Estado, prevista nos termos do

---

[87] Treinamento este, com duração de dois dias - 27 e 28 de jul/94 - ministrado pela Sra. Marília Vivas Teixeira, Superintendente de Atendimento e Reeducação do Menor Infrator. As instruções que foram passadas se restringiam basicamente à elucidação de dúvidas a respeito do E.C.A. e princípios de segurança.

[88] Sra. Andréia Tadesco S. Calábria. Entrevista. Uberlândia, novembro/99.

convênio assinado em março de 1994, parece resumir-se às verbas enviadas através da S.E.J.

A falta de um maior investimento na preparação do pessoal envolvido no funcionamento da Instituição em torno das relações humanas - considerando ainda o curtíssimo período de dois dias de "instrução" recebida uma só vez, desde a fundação - parece ser um agravante, no entrosamento entre os técnicos e os menores que são levados ao Centro de Integração. De acordo com a vice-administradora, a maior dificuldade está em estabelecer *"direção ... horário ... regra ... limite"*, àqueles que vem das ruas. Percebemos então, na fala da Sra. Andréia Calábria, que, para os menores que chegam à Instituição, a rua representa uma liberdade em relação às normas estabelecidas, *conquista* que não aceitam perder com facilidade.

No entanto, nem toda a clientela do CISAU teve na rua a sua última referência. Muitos dos internos advém da classe média e, por algum motivo, entraram no mundo do crime[89]. Alguns desses menores trazem em sua bagagem uma experiência profissional e uma escolaridade a nível de segundo grau. Com estes, o relacionamento se torna menos problemático, segundo a vice-administradora.

Uma vez dentro do CISAU, os internos devem seguir uma rotina. Um dia por semana é feita uma faxina desde o refeitório. Diariamente, pela manhã, tomam café, limpam os alojamentos e o pátio. Têm aulas de datilografia, almoçam, vão para os alojamentos onde uma professora vem ministrar aulas de 1ª à 4ª e outra de 5ª à 8ª séries.

---

[89] Dr. Edson Mágno de Macedo, Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Uberlândia. Entrevista. Uberlândia. 30/nov/99.

Pela tarde têm aula de educação física[90]. A avaliação do aprendizado dos alunos da primeira etapa (de 1ª a 4ª séries) se dá através de um teste de capacitação, utilizando-se de uma prova elaborada numa escola regular, que o aluno irá resolver assim que estiver preparado. A avaliação é feita pela escola de onde veio a prova. Se aprovado, vai para 5ª série. Os alunos de 5ª à 8ª séries estudam as apostilas por um período estipulado pela Superintendência de Ensino, e são avaliados através de provas.

Com referência ao tempo previsto para a aplicação das medidas sócio-educativas, a Vice-diretora nos informa que é de três anos, embora ainda não haja nenhum caso de menores que tenha permanecido por todo este tempo. O mais próximo disso - diz a Sra. Andréia - é decorrente de casos de *regressão* , ou seja, quando um menor, contemplado com a *liberdade assistida* , não obedece às regras (estar estudando, trabalhando) e a sua conduta é informada ao Fórum pelo *orientador*[91], onde ele deve comparecer para dar satisfação das suas ações. Não comparecendo, o Juiz determina a busca e apreensão deste, que retorna à Instituição.

A instabilidade do tempo de reclusão dos menores parece influir de forma negativa, ao menos no que diz respeito à tentativa de alfabetização, uma vez que o menor interno, iniciando esse processo de escolarização, pode ser liberado antes de sua conclusão, que ocorre quando da aplicação das provas por parte da Delegacia de Ensino. Nesse caso, o ex-interno raramente continua seus estudos.

---

[90] De acordo com a informação da Sra. Andréia Tadesco S. Calábria o mesmo professor ministra as aulas de datilografia e educação física.

[91] Este é alguém que presta um serviço voluntário de acompanhamento dos menores quando em liberdade assistida.

Sem entrar no mérito da validade ou não dessas medidas visando a ressocialização/reeducação, aqueles que passam na primeira avaliação e são liberados dentro do prazo de seis meses, pressupõe-se - olhando pela ótica da Entidade - que eles já estão devidamente *recuperados* e podem novamente *integrar*-se à sociedade. Os casos mais graves como latrocínio, assassinato, assalto à mão armada, normalmente demandam mais tempo de internação. De acordo com a depoente, a qualificação do caso vai determinar um acompanhamento mais detalhado e abrangente da estrutura familiar do infrator, obtendo daí melhores resultados, e menor índice de reincidência.

O delito mais freqüente em Uberlândia atualmente é o assalto a mão armada, praticado por menores com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos. Normalmente os delitos atribuídos aos adolescente de 12 (doze) e 13 (treze) anos são considerados leves, como por exemplo furto de residência, ficar na rua, bater carteira.[92]

Apesar dos limites, a proposta de recuperar e integrar o menor à sociedade é avaliada de forma positiva e até "milagrosa" pela vice-administradora. Seu argumento tem por base os resultados obtidos, apesar da não implantação da profissionalização que é - segundo ela - uma das maiores necessidades do CISAU no momento. Investir em cursos profissionalizantes torna-se inviável dentro do espaço físico disponível. Junte-se a isso a variação do período de permanência do adolescente na Instituição. *"... quando ele chega aqui, com 15 anos, não está alfabetizado. (...) às vezes o tempo que ele demora pra se alfabetizar ele já tá saindo, porque isto depende muito de*

---

[92] Isto pode ser percebido através dos depoimento da vice-admisnistradora e também em reportagens divulgadas por órgãos da imprensa local.

pessoa pra pessoa... "[93].

A Vice-administradora afirma que, apesar das dificuldades, várias tentativas foram feitas. Como exemplo, cita o trabalho com silkes em camisetas feitas durante a copa do mundo de 98. Isto foi tentado também junto aos políticos que participariam das eleições de 98, porém sem resultado algum. Poucas foram as tentativas com sucesso e, a partir dessa experiência, alguns adolescentes que participaram dessa oficina saíram do CISAU e montaram uma oficina de *silk screem*.

Se a capacitação dos profissionais lotados no CISAU representa uma negligência por parte do Estado, à qual a vice-administradora lança as suas críticas, a questão relativa aos cursos profissionalizantes, que deveriam ser oferecidos aos internos, é uma falha que a direção assume e lamenta, uma vez que representariam uma alternativa a mais para os ex-internos. No entanto, a culpa parece ser minimizada com o seguinte argumento:

> "... *não é porque ele aprendeu uma profissão aqui dentro que ele vai fazer uma escolha diferente lá fora, porque isso não depende só dele. Tem uma construção familiar atrás disso (...). Como é que é a vida desse adolescente lá fora? (...) o adolescente tem uma estrutura, uma família totalmente desorganizada. (...) nós não vamos fazer milagres com ele em um ano, e nem com a família dele ...* "[94].

Podemos perceber neste depoimento, assim como no do Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Uberlândia, que a falta de

---

[93] Sra. Andréia Tadesco S. Calábria. Entrevista. Uberlândia, novembro/99.
[94] Idem, ibdem.

trabalho não é tão significativa para o *desarranjo* das vidas daqueles que cometem infrações. Segundo o Dr. Edson Mágno de Macedo (Juiz), o maior agravante é a gama de má informação que os adolescentes recebem, somadas com a forma de educação recebida em casa. Como decorrência disso, vêm as crises familiares, a busca de novas experiências na rua, o envolvimento com drogas, a inserção no mundo do crime.

A avaliação do Juiz parece formulada a partir de uma realidade em que a inserção dos menores no mundo do crime aproximar-se-ia mais de uma questão de escolha: de um lado está a liberdade sem limites, propagada pela globalização de informações e, do outro, os tradicionais vínculos familiares. Se é verdade que a maioria dos infratores tiveram esta escolha, as estatísticas, apresentadas pela vice-administradora Andréia Calábria, mostram que os laços familiares são superados pela *conquista do espaço da rua,* já que para cada 9 (nove) internos, 5 (cinco) *"... não tem nenhum grau de escolaridade, que não tem nada (...) nunca trabalhou (...) tem vivência de rua"*[95].

Apesar de que a maior incidência das infrações ainda são atribuídas àqueles que não contam com um lar, uma família - seja por recusa ou por questões sócio-econômicas -, tanto o depoimento do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Uberlândia, quanto o da vice-administradora do CISAU, vêm ressaltar que atualmente a "clientela" da instituição tem sido composta por menores oriundos da classe média, onde verifica-se uma dificuldade dos pais em aceitarem que o filho foi capaz de uma conduta passível de repreensão por parte da justiça. No entanto, salientam que os internos

---

[95] Idem, ibdem.

procedentes desse meio são mais maleáveis quanto a aceitação das regras estipuladas pela Entidade.

O nosso próximo passo será apresentar uma análise das alternativas propostas, dos métodos aplicados e dos resultados obtidos com as práticas utilizadas para reintegração do menor infrator. Buscaremos, para tanto, debater formas de "introjeção" da disciplina, conceito sempre presente nos depoimentos de sujeitos que vivem e/ou viveram de perto a experiência do CISAU, como ex-internos e familiares, e também pessoas envolvidas com o acompanhamento da clientela e administração da referida Instituição.

3.2 - CISAU - Recuperar Como?

Após um apanhado geral da questão do menor e da estrutura de funcionamento do CISAU, partimos para uma análise das alternativas propostas para minimizar a incidência da delinqüência, dos resultados obtidos e dos métodos aplicados

Iniciemos pelas alternativas apresentadas para minimizar as infrações praticadas por menores, tomando, em princípio, questões defendidas pelo Dr. Edson Mágno de Macedo - Juiz da Vara da Infância e da Adolescência da Comarca de Uberlândia - em entrevista a nós concedida em novembro último. Ao pedirmos a sua avaliação acerca de Instituições como o CISAU, o depoente fez um retrospecto sobre a forma de vida que a provável clientela leva, antes de ser encaminhado, para centros de recuperação. Em suas palavras:

> *"Esses meninos que vivem nas praças, que as pessoas olham pra eles e falam: "ai pobrezinho". Pobrezinho sim, pelo futuro deles. Mas no momento eles têm uma vida maravilhosa ao sentir deles. Por que? Porque ele tem sexo, ele tem drogas, ele tem fartura de comida. Todo mundo dá. Ele faz o que ele quer. Ele rouba carro, dá cavalo de pau. Ele faz o que ele quer. Ele tem a liberdade total, absoluta. Então esse menino, quando perde essa liberdade, ele sente mais do que qualquer pessoa normal..."*[96].

Conforme já havíamos mencionado anteriormente, Dr. Edson Mágno fala daqueles que teriam escolha, que poderiam optar entre a delinqüência/marginalidade e a moralidade. Nesse sentido, viver na rua seria apenas uma forma de liberdade. Assim sendo, Instituições como o CISAU seriam perfeitamente capacitadas para impor limites

---

[96] Dr. Edson Mágno de Macedo. Entrevista. Uberlândia, 30/nov/99.

àqueles considerados demasiadamente livres. Para ele, o caos que caracteriza entidades como a Febem advém da forma de administração, ou seja, do *"amontoado de presos"* em uma única unidade. A solução está em poder atender o menor número possível de infratores, apenas aqueles de uma localidade, separados pela qualificação do delito cometido.

Nesses termos, o maior problema parece resumir-se ao excesso de liberdade que os menores conquistaram ao "ganharem" a rua, solucionável com a aplicação de medidas sócio-educativas para impor limites novamente àquele que perdeu os parâmetros da boa educação, com o bombardeio de "porcarias" recebidas através dos meios de comunicação.

Se essa proposta de recuperação do menor infrator, avaliada pelo Juiz, resume-se na cassação da liberdade, qual seria a alternativa para aqueles que não estão na rua por uma questão de escolha? Em matéria divulgada pelo jornal "Correio de Uberlândia", em 07 de novembro último, sobre a *"Febem em São Paulo"*, encontramos uma nova sugestão para *"esta situação de desemprego aumentado e de marginalização das famílias carentes nos grandes centros urbanos* [que] *poderá acabar em tragédia social..."*[97]. Nesse artigo, a religião aparece como fundamental para evitar a desestruturação da sociedade.

Se a formação religiosa não fez parte da formação e estruturação da família daqueles que entraram na delinqüência, uma vez reclusos, eles terão oportunidade

---

[97] *"Febem em São Paulo"*. Jornal **Correio de Uberlândia.** 07/nov/99.

de receber tal instrução. Pelo menos é o que ocorre no CISAU, conforme informação da vice-administradora Andréia Calábria. De acordo com ela, os resultados dos trabalhos desenvolvidos por um grupo de evangélicos têm sido satisfatórios, ainda que a participação não seja obrigatória[98].

Foi através deste grupo que o ex-interno do CISAU, M. A. C, 18 anos, diz ter aprendido a *"ser evangélico"*. Segundo ele, depois que passou a ser evangélico a sua vida *"mudou mil por cento (1000%)"*[99]. O depoente declara que antes de ser encaminhado para o CISAU, foi usuário e traficante de drogas, *"... já tinha feito uma série de assaltos"* quando, após uma tentativa em uma casa lotérica, o seu companheiro foi baleado e, na tentativa de socorrê-lo, foi pego pela polícia e encaminhado ao Centro de Integração, onde permaneceu por um ano (de abril de 1998 a abril de 1999).

Enquanto "Deus" não resolve todos os problemas sócio-econômicos da grande maioria dos menores brasileiros, surgem propostas alternativas como as do *"Programa de Apoio e Orientação Sócio-educativo, em Meio Aberto Para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social e Pessoal, em Prática do Ato Infracional: Cap. II, sec I, art. 90, Inciso I e II do E.C.A.*[100]*"*.

Dos documentos existentes no CISAU, aos quais tivemos acesso, esse projeto, elaborado pela Seção de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente

---

[98] De acordo com seus depoimentos, percebemos que o trabalho desenvolvido por esse grupo é o único com participação de pessoas da comunidade.

[99] M. A. C., 18 anos. Entrevista. Uberlândia, 13/nov/99.

[100] Prefeitura Municipal de Uberlândia. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. **Seção de Apoio e Atendimento a Criança e ao Adolescente Infrator (SMTAS).** Uberlândia - MG, jul/96.

Infrator (SMTAS), foi o único que começa com argumentações referindo-se à *"problemática das crianças e jovens, que fazem das ruas seu espaço de sobrevivência e até de moradia"*, como conseqüência do *"desemprego, subemprego, insuficiência de recursos nas áreas de saúde, educação e moradia..."*[101].

Diferente das concepções, como as do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Uberlândia, que vê no CISAU uma alternativa eficiente para reintegração do menor infrator à sociedade, apesar do espaço disponível insuficiente, as elaboradoras deste projeto (Bernadete Maria Campos Correia - Coordenadora do Serviço de Apoio da Vara da Infância e da Juventude de Uberlândia - e Vera Luce Souza Faria - Chefe da Seção de Apoio e Orientação à Criança e Adolescente Infrator: SMTAS) entendem que há uma necessidade de garantir *"uma ação educativa, seqüêncial quanto a formação desses meninos(as)"*[102].

A justificativa centra-se no *"inegável agravamento do quadro social e o crescente índice de crianças e adolescentes que estão nas ruas cometendo infrações, contraindo vícios e correndo riscos"*[103], apesar dos trabalhados desenvolvidos por instituições como o CEABE (Centro de Abrigo e Encaminhamento para Crianças e Adolescente), CISAU (Centro de Integração Social e Assistencial de Uberlândia), ICASU (Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia). Os objetivos destas seriam atender e acolher crianças e adolescentes, expostos a situação de risco social e

---

[101] Idem, ibdem, p. 03.
[102] Idem, ibdem, p. 03.
[103] Seção de Apoio e Atendimento a Criança e ao Adolescente Infrator (SMTAS), Uberlândia - MG, jul/96., Op. cit., p. 4.

pessoal e em prática de ato infracional. Mais especificamente *"viabilizar recursos financeiros e técnicos para implementação dos programas existentes e da proposta"*[104].

A proposta de criação da "Casa Aberta" deveria se efetivar na ação conjunta e integrada, entre órgãos e recursos institucionais Municipais, Estaduais, Federais e comunitários. O cronograma de trabalho foi elaborado para os meses de junho e julho do ano de 1996. Os recursos previstos para a implantação do projeto, manutenção mensal do programa, materiais, vestuário, alimentação etc, encontram-se detalhadamente discriminados, ocupando sete das dezenove páginas do documento.

Não temos elementos para avaliar os resultados concretos do projeto ou mesmo se ele está em funcionamento, mas a proposta permite-nos tecer algumas considerações. Primeiro, a consciência de que é impossível separar a problemática do menor do atual quadro sócio-econômico do município e do país. Segundo, o projeto expõe a precariedade de Instituições como o CISAU, considerando o agravamento de questões por ele assumidas.

No entanto, o referido projeto, embora avance no sentido de perceber que a mendicância, os delitos, a marginalização social enfim, são sintoma da falta de política efetiva para uma justa distribuição de renda que proporcionaria melhores condições de vida aos cidadãos - limita-se a propor medidas superficiais para "contornar" o problema, sem se preocupar em atingir a origem da questão. Não menciona, nem cogita a possibilidade de investir em empregos, desenvolver políticas habitacionais acessíveis,

---

[104] Idem, ibdem, p. 5.

isenção de taxas públicas para as pessoas carentes, etc. Mais uma vez, a impressão que temos, ao entrarmos em contato com as propostas ditas sociais, é que a preocupação central ainda continua sendo a de ocultar a pobreza que "circula livremente" no centro da *Cidade Jardim.*

Neste sentido, quando as instituições existentes apresentam os sintomas de sua ineficiência, justifica-se a elaboração de um novo investimento, de uma nova soma considerável do dinheiro público. No caso específico do CISAU, pudemos perceber, através das poucas declarações conseguidas junto a ex-internos e familiares, que, apesar deles considerarem a eficiência do atendimento prestado, tanto ao menor quanto às pessoas da sua relação, o que determina a recuperação ou a volta ao mundo da delinqüência é a determinação e a vontade de cada um. O que parece pesar mais na avaliação daqueles que passaram pelo Centro de Integração é a percepção de que estão presos, levando-os a se cuidarem para que - uma vez fora da "cadeia" - não sejam mais privados da liberdade[105]. Exemplo disso encontramos na fala do ex-interno "Indinho":

> *"Uma coisa muito boa lá é que a gente recebe muitos conselhos, das assistente social, dos colegas mesmo, os mais velhos que já entraram no CISAU saíram e voltaram de novo, eles falam, cê que é novato num entra nessa não, porque depois num tem volta..."*(sic.).[106]

A primeira dificuldade em se conseguir um contato com aqueles que

---

[105] Apesar das tentativas, tivemos acesso apenas a cinco pessoas dispostas a nos receber para uma conversa. São elas: 1) o Ex-interno M. A. C. de 18 anos, já mencionado anteriormente - um ano de internato; 2) Sua mãe, a Sra. R. S. C.; 3) D. J. R, 18 anos (ex-interno) - um ano de reclusão; 4) Sra. E. L. O., mãe de D. J. R. 5) "Indinho", 20 anos (ex-interno), 18 messes no CISAU.

[106] Declaração feita por "Indinho", ex-interno de CISAU, em entrevista concedida em dezembro de 1999.

passaram pela Instituição é a garantia da identidade preservada legalmente. A localização de alguns deles, através de contatos extra-oficiais, não significa que estão dispostos a falar sobre a experiência vivida no período de internato. Tudo isso dificulta o levantamento estatístico do índice de reincidência anotado no CISAU, isso sem falar da impossibilidade de contactar aqueles que saíram e continuam com conduta imprópria.

Porém, o intuito de *recuperar* e *reintegrar* o menor infrator à sociedade abre margem para questionamentos no momento em que encontramos na imprensa os horrores de Instituições como a Febem e, mais especificamente, lemos, por exemplo, na página policial, uma reportagem com o título: *"Ex-interno do CISAU Assassina Operário"*[107]. Este relato dá conta do assassinato do auxiliar de serviços gerais Rogério Aparecido de Jesus, de 24 anos, sendo o suspeito de ter deflagrado uma bala calibre 38 contra a vítima, o ex-interno do Centro de Integração, o jovem L. R., em cuja ficha policial encontram-se registradas diversas passagens pelo Distrito quando ainda era menor de idade.

O que podemos perceber, através dos projetos "sociais" elaborados pelos homens públicos e pelas pessoas envolvidas diretamente no trabalho com os "delinqüentes", é a dificuldade em associar as infrações a um quadro mais geral, onde a miséria, a falta de oportunidade para estudar, trabalhar, morar, comer ... deixam os menores "livres", "livres" para buscarem a única alternativa que lhes sobra, aquela que só depende deles: a sobrevivência.

---

[107] *"Ex-interno do CISAU Assassina Operário"*. Jornal **Correio de Uberlândia** - Caderno policial - Uberlândia, 17/nov/99.

Mesmo quando percebem o agravamento da miséria, o aumento da mendicância, o que tem sido proposto é a "ocultação" dos seus sinais mais evidentes, recolhendo em locais devidamente "preparados" aqueles que não compõem a imagem da cidade *Progressista*, das *Mil e Uma Luzes.* Os "depósitos" são planejados, construídos, grandes investimentos são feitos. Tudo em nome da paz, da ordem, da remoção da "sujeira" espalhada na bela *Cidade Jardim*.

Estes parecem ser os objetivos dos dirigentes de Uberlândia, cuidando da propagação da imagem de cidade do futuro. Para tanto, requer que se busque no passado as formas para - pelo menos teoricamente - preservar a beleza, o dinamismo, e principalmente cuidar de manter afastados os indícios da desgovernabilidade em relação ao humano, ao social. A receita para isso vem em forma de *reclusão*, *isolamento*, introjeção de *ideologias*. Tudo isso foi possível perceber através dos relatos e da documentação do CISAU que analisamos.

Um ex-interno do CISAU (o "Indinho") nos fala, em conversa que tivemos recentemente - início do mês de dezembro - da forma de barganha existente entre os menores e a equipe de trabalho da Instituição. Fazer as tarefas adequadamente, obedecendo todas as regras de conduta vale alguns pontos que, somados, podem abreviar o período de internação. Portanto, a punição para aqueles que se comportam de forma inadequada é a reclusão, até que se mostre merecedor do prêmio - a liberdade.

A forma de "relação" estabelecida dentro do Centro de Integração caracteriza-se pela somatória de pontos negativos, determinando a extensão do período de

internação, ou pontos positivos, onde a boa conduta, perceptível na obediência diária, traz as recompensas devidas. Neste sentido, das duas conotações que teriam a punição, analisadas por Marina Haizenreder Ertzogue[108], a atitude exposta acima aproxima-se daquela em que *"...a punição não serve para normalizar o delinqüente, e sim para dar uma satisfação ao obediente"*[109].

Ao estabelecer esta "opção", através da somatória de pontos positivos na ficha do interno, pode-se perceber a prática de trabalho compulsório, embora de forma velada, contrariando as normas estabelecidas no E.C.A.. No entanto, ao estabelecer a relação entre trabalho e possibilidade de liberdade, evita-se que o menor associe a sua condição com a de escravo, não despertando nos mesmos a revolta, nem a associação das atividades ao castigo, conforme observou Marina Haizenreder Ertzogue em suas pesquisas.

Esta posição, digamos "condicional", em que a liberdade depende do cumprimento das normas estabelecidas, pode ser considerada uma etapa mais avançada do período de estadia no CISAU. Assim que o menor chega à Instituição, é recolhido em uma "cela de segurança", onde permanece o tempo necessário para que o seu comportamento seja analisado. Percebe-se, assim, que a reclusão, acompanhada do isolamento, atua como um tratamento de choque e uma punição severa à desobediência

---

[108] ERTZOGUE, Marina Haizenreder. *"Silenciar os inocentes: medidas punitivas para a recuperação de menores em estabelecimentos disciplinares mantidos pelo Estado (1945-1964)"*. In: **Revista Brasileira de História** - Órgão Oficial da Associação Nacional de História da Infância e Adolescência. São Paulo, ANPUH/Humanitas Publicações, vol. 19, nº 37, 1999, pp. 157-176.

[109] Idem, ibdem, p. 159. De acordo com a outra conotação, a sua aplicação enquanto corretivo é a de ser instrumento para moralizar os desvios de conduta.

aos regulamentos existentes na instituição e aos conselhos dados por parte de funcionários da justiça[110].

O isolamento em uma cela, prática comum em relação aos internos nos seus primeiros dias de "estadia" no CISAU, atuaria - segundo Foucault, com quem concorda Marina Haizenreder Ertzogue - de forma positiva para recuperação do contraventor, uma vez que *"... a solidão realizava a auto regulação da pena, pela reflexão que suscita e pelo remorso iminente"*. Enquanto o solitário "dispõe" do tempo necessário para pensar sobre a sua conduta, todos os envolvidos na disciplinarização do infrator conseguem *"... abafar as revoltas e os complos ... a solidão poderia ser percebida como condição primeira da submissão"* [111]. Esta prática, e outras, como *privações de recompensas e regalias* (quanto mais comportado, tanto menos tempo de reclusão) perceptíveis nos métodos aplicados na referida Instituição, estão contemplados, segundo Marina H. Ertzogue, no *"Regulamento de 1923, art. 70"*[112].

Além do isolamento temporário, outra condição necessária para êxito da proposta da Instituição é a separação dos infratores, considerando o grau de delito praticado, idade, composição física. O juiz Edson Mágno de Macedo, considera que uma das maiores falhas da Febem, evidenciadas a partir das constantes fugas e rebeliões, é o "amontoado" de pessoas em um mesmo espaço.

---

[110] Declarações da vice-administradora, são encaminhados para o CISAU aqueles menores que já receberam diversas advertências por parte do Juiz e continuam na prática de delitos.
[111] ERTZOGUE, Marina Haizenreder. Op. cit., pp. 170-3.
[112] De acordo com a autora este *Regulamento "... estabelecia a supressão dos castigos corporais e processos de intimidação..."*. Este é anterior ao *Código de Menores* de 1927. Ver: ERTZOGUE, Marina Haizenreder. Op. cit., p. 170.

Esta é também a posição defendida pelo diretor do CISAU, Sr. Filemon Pereira da Costa (que exerceu a função de guardião por três anos). Em entrevista concedida em agosto de 1999, o depoente diz que nem sempre é possível separar os menores, conforme o previsto no estatuto. No entanto - afirma ele - *"a gente procura separar como pode"*[113]. O possível para o espaço físico disponível é de cinco menores alojados em cada um dos quatro setores existentes.

Com estas características, o CISAU parece obedecer às normas de alguns espaços criados para a disciplinarização e analisados por Michel Foucault em *"Vigiar e Punir, história da violência nas prisões"*, mais especificamente no capítulo em que trabalha *"Os Corpos Dóceis"*[114]. De acordo com o autor:

> *"O espaço disciplinar tende a se dividir em tantas parcelas quanto corpos ou elementos há a repartir. É preciso anular os efeitos das repartições indecisas, o desaparecimento descontrolado dos indivíduos, sua circulação difusa, sua coagulação inutilizável e perigosa; tática de antideserção, de antivadiagem, de antiaglomeração. Importa estabelecer as presenças e as ausências, saber onde e como encontrar os indivíduos, instaurar as comunicações úteis, interromper as outras, poder a cada instante vigiar o comportamento de cada um, apreciá-lo, medir as qualidades ou os méritos. Procedimento, portanto, para conhecer, dominar e utilizar"*[115].

Além da separação dos internos como forma de manter a ordem, evitando prováveis articulações de movimentos de rebeldia, encontramos nas instituições

---

[113] Sr. Filemon Pereira da Costa. Entrevista. Uberlândia, 23/ago/99.
[114] FOUCAULT, Michel. *"Os Corpos Dóceis"*. In: **Vigiar e Punir, história da violência nas prisões**. Petrópolis: Vozes, 1977, pp. 125-152.
[115] Idem, ibdem, p. 131.

mais recentes - como em diversas práticas pedagógicas - a preocupação com o "despertar" do indivíduo. É o que encontramos de forma bastante direta no *Projeto de Implantação de Centro de Integração do Menor Infrator,* elaborado pela Secretaria de Estado da Justiça, quando se discutia a implementação de dois deles em Minas Gerais, o que se tornou base para a defesa da proposta do CISAU.

A divisão, propiciando a disciplina, parece ter colocado o CISAU em condições privilegiadas, segundo relato de pessoas envolvidas com a Instituição, seja o Juiz da Vara da Infância e da Juventude, responsável pelo encaminhamento e liberação dos menores, ou o Administrador e a Vice-adminsistradora. O "amontoado" de pessoas nos tradicionais pavilhões implantados em São Paulo, por exemplo, se transformam aqui em poucos alojamentos, onde convivem diariamente alguns indivíduos com identidades previamente analisadas, tornando possível o controle. Neste sentido, encontramos nas análises de Foucault elementos para uma reflexão a respeito dos modelos coercitivos que pretendem fabricar "corpos dóceis". Para o autor *"A primeira das grandes operações da disciplina é então a constituição de 'quadros vivos' que transformam as multidões confusas, inúteis ou perigosas em multiplicidades organizadas"*[116]. Nesse sentido, a disciplina, ao se transformar no elemento central da organização interna dos centros de integração, gera a submissão dos infratores, através da "anatomia política do detalhe", com os seus regulamentos, fichas de avaliação, prontuários e outros.

---

[116] Idem, ibdem, p. 135.

Considerações Finais

Ao trabalhar algumas problemáticas referentes ao *Centro de Integração Social do Adolescente de Uberlândia - CISAU* - aproximamo-nos de algumas questões que, ao contrário de nos propiciar uma "conclusão" acerca da validade/necessidade dos recursos disponibilizados através da Instituição, no sentido de recuperar/reintegrar menores infratores à sociedade, nos remetem a uma série de questionamentos que demandariam uma intensa pesquisa.

O tempo que dispomos para a elaboração da pesquisa não nos possibilitou trabalhar várias dúvidas que foram surgindo ao longo deste estudo. Uma questão instigante, e que, por certo daria um interessante debate, seria uma aproximação das interpretações em relação ao *Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.* Neste sentido, temos a fala do Dr. Edson Mágno de Macedo, Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Uberlândia, considerando que:

> *"No Brasil tem o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, que é excelente (...) muitos apontam como ineficaz, inaplicável, conversa fiada de quem não entende a lei. O Estatuto é bom, ele tem aplicação..."*[117].

O Juiz acrescenta que precisaria, porém, um investimento financeiro para que dar condições necessárias para a aplicabilidade do ECA, e também o agravamento de certas penas previstas para certos tipos de infração.

Sobre o mesmo assunto, no trabalho do professor Carlos Henrique, temos o depoimento do Dr. Sebastião Lintz, ex-juiz de menores da Comarca de

---

[117] Dr. Edson Mágno de Macedo. Entrevista. Uberlândia, nov/99.

Uberlândia, onde o mesmo expõe sua opinião sobre o referido Estatuto:

> *"Uma palhaçada, palhaçada... isso é coisa de imbecil. Esse Estatuto está contribuindo para haver maior desrespeito por parte dos menores. Você tem é que dar cacetada mesmo no menor. É uma panacéia, isso é uma imbecilidade, eu considero uma imbecilidade. Esse Estatuto veio criar bobagem, não resolve nada, nada, nada..."*[118].

A fala do ex-juiz é anterior à criação do CISAU. A divergência de opinião entre as duas autoridades estaria relacionada à defesa da referida Instituição, uma vez que antes de 1994 não existia em Uberlândia uma entidade cujas bases estariam asseguradas no referido Estatuto? Ou seria o novo perfil do delinqüente, que agora já não é mais caracterizado como oriundo das ruas, e sim de famílias da classe média, que vem justificar a mudança de concepção sobre a forma como deve ser tratado o menor infrator, que agora não é mais merecedor de *"cacetada"*? Acreditamos que estas são algumas das várias questões que merecem um maior aprofundamento.

Outro questionamento pertinente seria em relação ao aumento das infrações cometidas por menores, evidenciando uma falta de política preventiva, na qual o ser humano pudesse receber a mesma atenção que se têm dispensado aos grandes projetos ufanistas. Isso é perceptível não apenas nos projetos divulgados e implementados constantemente, mas também na avaliação de alguns membros da sociedade uberlandense. Como exemplo, referimo-nos a uma reportagem publicada na imprensa

---

[118] Fala do Ex-juiz Dr. Sebastião Lintz, registrada por:
CARVALHO, Carlos Henrique. *"Da delinqüência à criminalidade (uma análise do discurso sobre aproblemática do menor em Uberlândia), 1980-1992"*. IN: **História e Perspectiva.** Uberlândia: UFU, jan/jun. nº 10, 1994, p. 127.

local, onde o autor dá conta de que *"o homem não é o centro (...) e sim a idéia megalomaníaca de grandeza (...) Cidade grande, muitos viadutos (...). Não pensa nas conseqüências que isso pode levar"*[119].

O que temos até então é a tentativa de camuflar um problema social, com a implantação de Centros como o CISAU. Ainda assim, a sua capacidade de atendimento não responde à real necessidade que hoje pode ser observada em Uberlândia, onde a situação sócio-econômica de sua população tem, paulatinamente empurrado os menores para a rua, onde estão sujeitos a se envolverem com a criminalidade.

O CISAU é criado em Uberlândia com o objetivo de atender ao menor infrator, constituindo-se em um espaço destinado à sua reclusão e posterior reintegração à sociedade. Nesse sentido, cabe nos questionar até que ponto essa preocupação é real, uma vez que a sua capacidade de atendimento é de apenas 20 (vinte) internos e a demanda é bem maior? Junte-se a isso o fato de que o atendimento é restrito a menores do sexo masculino, não existindo nenhum programa destinado a atender a menor infratora, sabendo que estas aparecem constantemente envolvidas em delitos.

Pensamos ainda ser interessante, neste espaço, reportamo-nos a um documento divulgado pela Prefeitura Municipal, na gestão do prefeito Paulo Ferola da Silva. Neste, encontramos a seguinte justificativa para a criação do CISAU:

> *"Em Uberlândia, o adolescente autor de ato infracional encontra-se privado de um atendimento que o leve a superar atividades e comportamentos*

---

[119] FREITAS, José Augusto Joca. *"O Projeto de Virgílio sai arranhado com a divulgação"*. Jornal **Correio do Triângulo**. Uberlândia, 08/jan/92, p. 02.

destrutivos, identificar e compreender as circunstâncias e conseqüências da conduta delituosa, possibilitando-se, assim, construir "um projeto de vida", no exercício de sua cidadania. (...) Para atender os objetivos (...) Uberlândia (...) fez termo de convênio (...),para implantação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE DE UBERLÂNDIA - CISAU"[120].

No entanto, em conversas com menores que passaram pelo CISAU, não percebemos a eficácia da Instituição que os organizadores do projeto defendiam nos discursos que precederam a sua implantação. Reconhecem a qualidade do tratamento recebido, porém, afirmam que a sua mudança de comportamento é uma atitude individual, não admitindo que o atendimento recebido tenha influenciado nessa mudança[121].

Para finalizar estas considerações, salientamos que o desenvolvimento desta pesquisa nos deu oportunidade de percebemos que o menor que passa pelo CISAU não está na contra-mão da história econômica-social da nossa cidade, do nosso país. É, pois, mais um elemento constitutivo de uma série de outros que, por serem considerados "problemas", passam a fazer parte do programa de governo da maioria dos políticos.

Além dessas questões, várias outras, sugeridas pelos autores analisados, vêm mostrar os limites das instituições destinadas à retirada e reintegração do menor à sociedade, bem como os objetivos implícitos atrás de cada projeto de

---

[120] Prefeitura Municipal de Uberlândia. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. **Casa do Menor Infrator - CISAU**, s/d.

[121] Convém salientar que todas as entrevistas foram realizadas com menores que se dizem "recuperados".

"recuperação" social dos "delinqüentes". De acordo com as análises de Edmundo, o caráter das instituições - as quais se propõem a reintegrar o menor à família - deveria ser objeto de estudos mais profundos. Considera que reintegrar o menor à família, quando esta continua inserida nos problemas sócio-econômicos, é assegurar a continuidade da sua marginalização.

Percebemos, através dos estudos realizados até então, que a classe dominante controla e administra, através do discurso e práticas filantrópicas, os marginalizados que compõem a sociedade. Isso nos fornece subsídios para entender a exclusão e a disciplinarização na sociedade capitalista e nos dá a dimensão de como, através do discurso, as classes dirigentes, conseguem, com o aval dos excluídos, legitimar suas ações. Junte-se a isso o discurso da necessidade do progresso (objetivo máximo das classes dirigentes), justificando, de certa forma, os métodos utilizados para minimizar ou "ocultar" as mazelas dessa sociedade capitalista.

Bibliografia

AZEVEDO MARQUES, João Benedito de. **Marginalização: Menor e Criminalidade**, São Paulo MCGRAW-HILL do Brasil, 1986.

ALTENFELDER, Mário. **POLÍTICA NACIONAL DO BEM ESTAR DO MENOR EM AÇÃO**. Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, Rio de Janeiro, 1973.

CARVALHO, Carlos Henrique. *"Da Delinqüência à Criminalidade" (Uma Análise do Discurso Sobre a Problemática do Menor em Uberlândia)* 1980-1992, In: **Revista de História e Perspectiva.** Uberlândia: UFU, jan/jun nº 10, 1994, pp. 109 a 116.

CHAUÍ, Marilena. **O Que é Ideologia**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

DIAS, Aldo de Assis. **O Menor em Face da Justiça**. São Paulo: Lex, 1968.

EDMUNDO, Lygia Pereira. **Instituição: Escola de Marginalidade?** - São Paulo: Cortez, 1987.

ERTZOGUE, Marina Haizenreder. *Silenciar os inocentes: medidas punitivas para a recuperação de menores em estabelecimentos disciplinares mantidos pelo Estado (1945-1964)".* In: **Revista Brasileira de História.** São Paulo: ANPUH/Humanitas Publicações, vol. 19, nº 37, 1999, pp. 157-176.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e Punir, história da violência nas prisões**. Petrópolis: Vozes, 1977.

_____. **Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão.** Tradução de Denize Lezan de Almeida - Rio de Janeiro: Edições Graal,

1991. (1° Ed. 1977).

FREITAS FILHO, Luiz Gonzaga. "*O Menor e a Conduta Infratora*", In: **Itinerário**, FEBEM/MG, Belo Hozonte, 1984.

IGNATIEFF, Michael. *"instituições Totais e Classes Trabalhadoras: Um Balanço Crítico"*. In: **Revista Brasileira de História.** São Paulo: ANPUH/Marco Zero, vol. 7, n° 14, março/agosto de 1987, pp. 185 - 193.

KOWARICK, Lúcio. **Capitalismo e Marginalidade na América Latina**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

LEAL, César Barros. **A Delinqüência Juvenil: seus fatores exógenos e prevenção**. Rio de Janeiro: Aide Ed., 1983.

MACHADO, Maria Clara Tomaz. **A Disciplinarização da Pobreza no Espaço Urbano Burguês: Assistência Social Institucionalizada - (Uberlândia - 1965 a 1980)**. São Paulo: USP, 1990. (Dissertação de Mestrado).

PAIXÃO, Antônio Luiz. **Recuperar ou Punir? Como o Estado trata o criminoso**. São Paulo: Cortez, 1987.

PASSETTI, Edson. **O Que é Menor**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

PERLMAN, Janice E. **O Mito da Marginalidade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

PEREIRA, J. **Violência - Uma Análise do "homo brutalis**. São Paulo: Alfa Ômega, 1975.

QUEIROZ, José J. (org.). **O mundo do menor infrator** - São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1987.

SADER, Emir, BIERRENBACH, Maria Ignês, FIGUEIREDO, Cyntia Petrocinio. **Fogo no Pavilhão: Uma Proposta de Liberdade Para o Menor**. São Paulo: Brasiliense. 1987

SCHEIDER, Leda. **Marginalidade e Delinqüência Juvenil**. São Paulo: Cortez, 1987.

SPINDEL, Cheywa. **Crianças e Adolescentes No Mercado de Trabalho.** São Paulo: Brasiliense, 1° ed., 1989.

VIOLANTE, Maria Lúcia V.. **O Dilema do Decente Malandro**. São Paulo: Cortez/ Autores Associados, 1985.

Fontes

Documentos/Regulamentos

_ **Estatuto da Criança e do Adolescente**. LEI Nº 8.069, de 13 DE JULHO DE 1990.

_ **Prefeitura Municipal de Uberlândia - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - Seção de Apoio e Atendimento a Criança e ao Adolescente Infrator**: SMTAS. Uberlândia, jul/96.

_ Serviço Público do Estado de Minas Gerais. **Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira** - Estado de Minas Gerais e Município de Uberlândia. Belo Horizonte, 23/mar/1994.

_ Secretaria de estado da Justiça. **Projeto de Implantação: Centro de Integração do Menor Infrator.** Superintendência de Planejamento e Coordenação. Governo de Minas Gerais, s/d.

_ Prefeitura Municipal de Uberlândia. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, - **CISAU - Centro de Integração Social do Adolescente de Uberlândia. Regulamento Interno.** Uberlândia, ago/94 - maio/96.

Artigos

_ SILVA, Sidartha Sória e. In: Revista **Veja** - Cartas, ano 32, nº: 45, 10/nov/99, p. 28.

_ Jornal **Correio de Uberlândia**. Ano XV, nº 3.349, 19/fev/52.

_ Jornal **Correio de Uberlândia.** Caderno Policial, 14/jun/90.

_ Jornal **Correio.** Caderno Policial, 13/fev/92.

_ Jornal **Correio.** Reportagem Local, 10/mar/92.

_ Jornal **Correio.** Caderno Policial, 14/jun/90.

_ Jornal **Correio do Triângulo**. 17/jun/90.

_ Jornal **Correio do Triângulo**. 08/jan/92.

_ Jornal **Correio do Triângulo**. 19/fev/92.

_ Jornal **Correio do Triângulo**. 17/dez/93.

_ Jornal **Correio do Triângulo**. 21/dez/93.

_ Jornal **Correio do Triângulo**. Caderno Polícia - 09/fev/94.

_ Jornal **Correio do Triângulo**. Caderno Polícia - 10/fev./94.

_ Jornal **Correio do Triângulo.** Caderno Cidade - 23/mar/94.

_ Jornal **Correio de Uberlândia.** 07/nov/99.

_ Jornal **Correio de Uberlândia** - Caderno policial - Uberlândia, 17/nov/99.

Entrevistas:

_ Sr. Filemon Pereira, administrador do CISAU. Uberlândia, ago/99.

_ Srª Andréia Tadesco Santos Calábria, vice-adm do CISAU. Uberlândia, ago/99.

_ Dr. Edson Mágno de Macedo, Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Uberlândia. Uberlândia, nov/99.

_ M. A. C., 18, ex-interno. Uberlândia, nov/99.

_ Sra. R. S. C, mãe de ex-interno . Uberlândia, nov/99.

_ D. J. R, 18, ex-interno. Uberlândia, nov/99.

_ Sra. E. L. O., mãe de ex-interno. Uberlândia, nov/99.

_ "Indinho", 20, ex-interno. Uberlândia, dez/99.

Anexos

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CISAU - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE DE UBERLÂNDIA

R. RIO DE JANEIRO, Nº 61 - FONE (034) 212 - 3846

LAUDO DE RECEBIMENTO DO ADOLESCENTE NO CISAU

NOME DO ADOLESCENTE: _____

IDADE: _____ ANOS

TRANSPORTE ATÉ O CISAU ( ) PMMG

( ) POLICIA CIVIL

( ) OUTROS: _____

PROCEDENTE DE: _____

NOME DO TRANSPORTADOR: _____

CARGO: _____

DOC. IDENTIFICAÇÃO: _____

ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (VIATURA): _____

CONDIÇÕES FÍSICAS E EMOCIONAIS APRESENTADAS (ADOLESCENTES):

_____

_____

_____

_____

_____

RECOMENDAÇÕES: _____

_____

_____

_____

DATA: ___/___/___ HORARIO: ___:___HS

NOME DO RECEBETOR: _____

Eu, _____, declaro ter recebido, no dia ____/____/____ (data do desligamento do adolescente da instituição), os objetos abaixo relacionados:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do Adolescente: _____

Assinatura do Monitor: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CISAU - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE DE UBERLÂNDIA

RELAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS DO ADOLESCENTE RECOLHIDOS QUANDO DA ENTRADA NO CISAU

ASSINATURA DO MONITOR: _____

ASSINATURA DO ADOLESCENTE: _____

OBS.: A RELAÇÃO ACIMA DEVE SER PREENCHIDA SEM RASURAS E SEM ESPAÇOS ENTRE AS LINHAS. AS LINHAS NÃO PREENCHIDAS DEVERÃO SER RISCADAS. A MESMA DEVERÁ SER LIDA PELO ADOLESCENTE ANTES DE SER ASSINADA.

EVOLUÇÃO

NOME. ______________________________ Nº PEG. ______________

DATA	

Instrumental

Identificação_____
Data:_____ Idade:_____

1 - Qual se grau de escolaridade?
( ) Analfabeto
( ) Primeiro grau incompleto
( ) primeiro grau completo
( ) segundo grau incompleto
( ) segundo grau completo

2 - Na ocasião da infração você freqüentava a escola formal?
( ) sim ( ) não
Se afirmativa, qual série?_____
Se negativa, porquê?_____
_____

2.1 - Durante os estudos você sente maior afinidade com qual(is) matéria(s)?_____

2.2 - Tem habilidades com atividades manuais?
( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo, qual(is)?_____

3 - Já freqüentou algum curso profissionalizante?
( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo, qual?_____
Por qual período?_____

4 - Você gosta de participar das atividades obrigatórias propostas pela Instituição?
( ) Sim ( ) Não ( ) Às vezes.
Porque?_____
_____
Se negativa, qual sua atitude para não participar?_____

5 - Como você avalia a atividade não obrigatória proposta pela Instituição?
( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo
Porque?_____
_____

6 - Você gosta de esportes?
( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo, qual (is) já praticou com maior frequência?_____

7 - Você gosta de assistir à televisão?
( ) Sim ( ) Não

7.1 - Se afirmativo, qual a programação de que mais gosta?
( ) filmes ( ) novela ( ) programas humorísticos ( ) desenhos
outros:_____
8 - Qual tipo de filmes você mais gosta?
( ) ação c/ violência, tiroteiro e morte
( ) ação sem violência
( ) humor
( ) romance
( ) espacial (extra-terrestre).

9 - Você gosta de música?
( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo, qual(is) estilo?_____
_____

10 - Você sabe tocar algum instrumento?
( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo, qual?_____
Se negativo, quer aprender? ( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo, qual (is)?_____

11 - Você gosta de dançar?
( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo, qual(is) estilo?_____

12 - Já participou de grupos de dança de rua?
( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo, qual(is)?_____

13 - Você gosta de capoeira?
( ) Sim ( ) Não
Já praticou? ( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo, por quanto tempo?_____

14 - Você gosta de teatro?
( ) Sim ( ) Não
Tem alguma experiência como ator?
( ) Sim ( ) Não

15 - Você sente necessidade de maiores esclarecimentos sobre algum assunto em especial?
( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo, qual(is)?_____

_____

16 - No seu tempo de folga no CISAU o que mais gosta de fazer?

_____

_____

16.1 - No seu tempo de folga em sua casa o que mais gosta de fazer?_____

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Prontuário: _____

CISAU: CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE DE UBERLÂNDIA/MG

ADMISSÃO:

____/____/____

DESLIGAMENTO:

____/____/____

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE DE UBERLÂNDIA

Prontuário: _____

1 - **IDENTIFICAÇÃO**:

NOME _____

DATA NASC. _____ IDADE _____ SEXO _____ COR _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE _____

PONTO DE REFERÊNCIA _____

FILIAÇÃO, PAI _____ IDADE _____

MÃE _____ IDADE _____

ESTADO CIVIL: ( ) CASADO ( ) SOLTEIRO ( ) DIVORCIADO ( ) OUTROS

_____

ENDEREÇO(S) _____

_____

PONTO DE REFERÊNCIA _____

TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO E PROCEDÊNCIA DO ADOLESCENTE _____

_____

_____

2 - **SITUAÇÃO ATUAL DO ADOLESCENTE:**

2.1-RESPONSÁVEL(S) PELO ADOLESCENTE:

NOME _____ IDADE _____

PARENTESCO _____

GRAU DE INSTRUÇÃO _____

ESTADO CIVIL: CASADO ( ) SOLTEIRO ( ) OUTROS ( )

PROFISSÃO _____

OCUPAÇÃO ATUAL _____

DOCUMENTO IDENTIDADE _____

RELIGIÃO _____

2.2-PROCEDÊNCIA DA FAMÍLIA:

CIDADE _____

ESTADO _____

BAIRRO _____

ZONA RURAL _____

ZONA URBANA _____

TEMPO DE RESIDÊNCIA EM UBERLÂNDIA _____

MOTIVO DE MUDANÇA _____

2.3-DADOS JURÍDICOS:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº _____ LIVRO _____ FOLHA _____

CARTÓRIO _____

SOFREU OUTRO TIPO DE INTERVENÇÃO JURÍDICA/POLICIAL?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? QUANDO? _____

2.4-ENCAMINHADO POR:

MOTIVO _____

3 - **DADOS FAMILIARES**:

Nº	NOME	SEXO	DATA NASC.	ESTADO CIVIL	NÍVEL ESCOLAR	PROFISSÃO E/OU OCUPAÇÃO	SALÁRIO	PREVIDÊNCIA

OBS.: _____

3.2- STATUS OU POSIÇÃO NA FAMÍLIA

3.3-RELACIONAMENTO (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS)

4 - ASPECTOS SOCIAIS DA VIDA DO ADOLESCENTE:

4.1-RELATO DE UM DIA DE VIDA DO ADOLESCENTE:

4.2-COMO UTILIZAVA SEU TEMPO LIVRE?

4.3-LUGARES QUE FREQUENTAVA (DIAS E HORÁRIOS)

4.4-SAÍDAS OU PASSEIOS ( ) SOZINHO ( ) ACOMPANHADO - POR QUEM?

4.5-PASSOU POR ALGUMA INSTITUIÇÃO? QUAL? QUANTO TEMPO?

MOTIVO

TIPO DE ATENDIMENTO E MOTIVO DE SAÍDA

4.6-PRATICA ALGUM ESPORTE?

( ) SIM ( ) NÃO - QUAL? _____

_____

4.7-POSSUI ALGUMA RELIGIÃO?

( ) SIM ( ) NÃO - QUAL? _____

5 - VIDA ESCOLAR:

5.1-IDADE EM QUE ENTROU PARA A ESCOLA: _____

5.2-ESTUDA ATUALMENTE?

( ) SIM ( ) NÃO - PORQUE? HÁ QUANTO TEMPO?

ATÉ QUE SÉRIE FREQUENTOU? _____

_____

_____

5.3-EM CASO POSITIVO:

ESCOLA _____

ENDEREÇO _____

SÉRIE _____ HORÁRIO _____

REAÇÕES APRESENTADAS FRENTE À ESCOLA _____

_____

_____

DEMONSTRA INTERESSE PELOS ESTUDOS? _____

_____

_____

6 - VIDA PROFISSIONAL:

6.1-JÁ TRABALHOU?

( ) SIM ( ) NÃO - ONDE? ATIVIDADES DESENVOLVIDAS? QUANTO TEMPO?

_____

_____

_____

6.2-POSSUI CARTEIRA PROFISSIONAL?

( ) SIM ( ) NÃO

6.3-ATIVIDADES QUE SE INTERESSA:

_____

_____

_____

_____

6.4-JÁ FEZ ALGUM CURSO PROFISSIONALIZANTE? QUAIS: _____

_____

_____

_____

_____

7 - **MORADIA**

( ) CASA PRÓPRIA ( ) CEDIDA ( ) ALUGADA

CONSTRUÇÃO: ( ) MADEIRA ( ) ALVENARIA ( ) OUTROS _____

NÚMERO DE CÔMODOS _____ NÚMERO DE OCUPANTES _____

ÁGUA: ( ) ENCANADA ( ) TRATADA ( ) OUTROS _____

( ) NATURAL ( ) POÇO

LIXO: ( ) COLETA PÚBLICA ( ) AO AR LIVRE ( ) OUTROS _____

REDE DE ESGOTO: ( ) SIM ( ) NÃO ( ) OUTROS _____

ELETRICIDADE: ( ) SIM ( ) NÃO

HIGIENE: ( ) SATISFATÓRIA ( ) POUCO SATISFATÓRIA ( ) INSATISFATÓRIA

8 - SAÚDE

8.1- QUAL TIPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA QUE A FAMÍLIA POSSUI?

( ) S.U.S. ( ) U.F.U ( ) POSTOS DE SAÚDE ( ) NENHUM

( ) CONVÊNIOS _____

_____

8.2-SITUAÇÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

8.3-PROBLEMA(S) ATUAL(IS):

( ) MENTAL ( ) FÍSICO ( ) VISÃO ( ) AUDIÇÃO ( ) DENTÁRIO ( ) FALA

( ) OUTROS _____

ESPECIFICAR _____

_____

8.4-DESENVOLVIMENTO DA DOENÇA (HISTÓRICO):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

8.5-EXAMES REALIZADOS

_____

_____

8.13-SAÚDE BUCAL:

9 - DADOS COMPLEMENTARES:

9.1-VOCÊ TINHA CONHECIMENTO DA PERMANÊNCIA DE SEU(S) FILHO(S) NAS RUAS? (ESMOLANDO, DORMINDO, USANDO DROGAS, ETC.) ( ) SIM ( ) NÃO

O QUE VOCÊ FEZ PARA TIRÁ-LO DA RUA?

9.2-VOCÊ TEM CONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PREVISTOS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE?

( ) SIM ( ) NÃO - QUAL?

9.3-A FAMÍLIA PARTICIPA DE ALGUMA ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA?

EX.: (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, MOVIMENTOS RELIGIOSOS, CLUBES DE SERVIÇOS, INST. ASSISTENCIAIS, OUTROS):

10 - OBSERVAÇÕES

DATA: ____/____/_____

14- HISTÓRICO SOCIAL:

15 - **PARECER**:

Data: _____/____/____

_____

Responsável